

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

Processo Digital

Comprovante de Abertura do Processo - com validação via QRcode

Código - Processo: 1306923

Pág 1 / 3

COMPROVANTE DE ABERTURA**Processo: N° 49436/2025 Cód. Verificador: AR8293V4****Requisição de Compra: 557/2025****Requerente:** 12173 - MARCOS ANTONIO KULIGOVSKI**CPF/CNPJ:** 844.298.369-49**Endereço:** RUA LOUIS BECUE N° 136**CEP:**83.703-300**Cidade:** Araucária**Estado:**PR**Bairro:** FAZENDA VELHA**Fone Res.:** (41) 3642-9179**Fone Cel.:**(41) 98827-8454**E-mail:** Não Informado**Assunto:** COMPRAS E LICITAÇÕES**Subassunto:** REQUISIÇÃO AO COMPRAS**Data de Abertura:** 19/03/2025 11:25**Previsão:** 03/04/2025**VERIFIQUE A AUTENTICIDADE
COM O QR CODE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

Pág 2 / 3

Processo Digital

Comprovante de Abertura do Processo - com validação via QRcode

Código - Processo: 1306923

Anexos

CNPJ ERJ.pdf
3?? ALTERAÇÃO ERJ CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR 2023.pdf
REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVIDADE REGISTRADA YASMIN SANTOS ERJ 2023.pdf
CNH-e-DIGITAL ALLAN.pdf
RG YASMIN SANTOS ATUALIZADO.pdf
CADIN ERJ 3.pdf
CCM ERJ.pdf
CERTIDÃO ERJ MUSIC TRABALHISTA 3.pdf
CERTIDÃO MUNICIPAL ERJ 3.pdf
CND ERJ 3.pdf
CND ERJ FALENCIA E CONCORDATA 3.pdf
CND FEDERAL ERJ 3.pdf
CRDA ERJ 3.pdf
FGTS ERJ 3.pdf
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES ERJ 2025.pdf
NF YASMIN SANTOS ALTAMIRA PA 2025272.pdf
NF YASMIN SANTOS AMAPA2025350.pdf
NF YASMIN SANTOS GUARABIRA 2025250.pdf
CLIPAGEM YASMIN SANTOS P.pdf
Yasmin Santos NOTORIEDADE 25.pdf
Release Yasmin Santos_2025.docx.pdf
TELA BANCO DO BRASIL ERJ 2024.pdf
Proposta - Yasmin Santos - 01.05.2025 - Araucária - PR.pdf
CNPJ QSA Atualizado 19032025.pdf
CNPJ Atualizado 19032025.pdf
CERT FGTS ERJ 16032025.pdf
RC 557-25 Nota Reserva 1122.pdf
RC 557-25 Nota Reserva 1145.pdf
RC 557-25 Nota Reserva 1170.pdf
RC 557-25 Yasmin Santos.pdf
MR RC 557-25 Show Yasmin Santos.pdf
TR RC 557-25 Show Yasmin Santos.pdf
ETP RC 557-25 Show Yasmin Santos.pdf
DFD RC 557-25 Show Yasmin Santos.pdf
GESTOR RC 557-25 Show Yasmin Santos.pdf
OF RC 557-25 Show Yasmin Santos.pdf
AUTORIZACAO RC 557-25 Show Yasmin Santos.pdf
FISCAL RC 557-25 Show Yasmin Santos.pdf
49436.2025 - Inexigibilidade - contratação artista nacional - Festa do Trabalhador.pdf
49436.2025 - Minuta de contrato.docx
49436.2025 - Minuta decisão autoridade máxima.docx
Consulta CEIS 04042025.pdf
Consulta CNEP 04042025.pdf
TR RC 557-25 Show Yasmin Santos Retif.pdf
ATO AUTORIZACAO CONTRATACAO DIRETA - INEXIGIBILIDADE 015 2025 - P.A. 49436 2025 -
APRESENTACAO YASMIM SANTOS - SMCT.pdf
GUIA:1306923/24.pdf

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

Pág 3 / 3

Processo Digital

Comprovante de Abertura do Processo - com validação via QRcode

Código - Processo: 1306923

Observação

Processo criado automaticamente através da requisição ao compras nº 557/2025.

Motivo: Contratação de show artístico nacional de "YASMIN SANTOS", dia 01/05/2025, em função das comemorações alusivas ao Dia do Trabalhador, a ser realizado no Parque Cachoeira, Araucária-PR.

MARCOS ANTONIO KULIGOVSKI*Requerente*

MARCOS ANTONIO KULIGOVSKI*Funcionário(a)*

Recebido

**Prefeitura do Município de Araucária****Processo nº 49436/2025****DESPACHO**

À SMCT - NAF

Processo criado automaticamente através da requisição ao compras nº 557/2025. Motivo: Contratação de show artístico nacional de "YASMIN SANTOS", dia 01/05/2025, em função das comemorações alusivas ao Dia do Trabalhador, a ser realizado no Parque Cachoeira, Araucária-PR.

Araucária, 19/03/2025 11:25

MARCOS ANTONIO KULIGOVSKI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

Processo Digital

Impressão Complemento - Complementos

: 3 : JUCILEIDE VIANA DOS REIS

Pág 1 / 1

Processo Nº 49436 / 2025

Código Verificador: AR8293V4

Requerente: MARCOS ANTONIO KULIGOVSKI**Detalhes:** Processo criado automaticamente através da requisição ao compras nº 557/2025. Motivo: Contratação de show artístico nacional de "YASMIN SANTOS", dia 01/05/2025, em função das comemorações alusivas ao Dia do Trabalhador, a ser realizado no Parque Cachoeira, Araucária-PR.**Assunto:** COMPRAS E LICITAÇÕES**Subassunto:** REQUISIÇÃO AO COMPRAS**Data Abertura:** 19/03/2025 11:25**Data Previsão:** 03/04/2025**Parecer****Data:** 19/03/2025 11:27

Requisição ao Compras alterada.

Data/Hora: 19/03/2025 11:27:37

MARCOS ANTONIO KULIGOVSKI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

Pág 1 / 1

Compras e Contratos**Requisição ao Compras - Requisição ao Compras (Agrup. Item x Recurso)**

Código Cliente - Requisição ao Compras: 2816 Ano - Requisição ao Compras: 2025 Número -

Requisição ao Compras: 557 Fornecedor: -1 Ordenação: 1

REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 557/2025**Fornecedor:** Não Informado**Telefone:****Fax:****Centro de Custo:** 18.001.001.001.002 - SMCT - NAF**Responsavel:** 12173 - MARCOS ANTONIO KULIGOVSKI**Forma Entrega:** Única**Previsão Consumo:** Individual**557 2025****Código Reduzido:** 1122**Órgão:** 18 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Unidade:** 1 - Gabinete do Secretário - SMCT**Ação:** 2167 - Manter e ampliar a estrutura física**Vínculo:** 1000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente**Subelemento:** 3339039230000000000 - Festividades e homenagens

Item	Cód.	Qtde.	Qtde. Rel.	Unid.	Preço Unit.	Valor Total	Valor Relacionado
1	241677	1	0,10000	UND	R\$250.000,00	R\$ 250.000,00	R\$25.000,00
15830 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA / MUSICAL / CANTO / CORAL					Show artístico de Yasmin Santos, dia 01/05/2025, com duração de 1h50, no Parque Cachoeira, Araucária-PR.		
Total vinculado							R\$ 25.000,00

Código Reduzido: 1145**Órgão:** 18 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Unidade:** 1 - Gabinete do Secretário - SMCT**Ação:** 2171 - Manter a estrutura operacional e administrativa**Vínculo:** 1000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente**Subelemento:** 3339039230000000000 - Festividades e homenagens

Item	Cód.	Qtde.	Qtde. Rel.	Unid.	Preço Unit.	Valor Total	Valor Relacionado
1	241677	1	0,10000	UND	R\$250.000,00	R\$ 250.000,00	R\$25.000,00
15830 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA / MUSICAL / CANTO / CORAL					Show artístico de Yasmin Santos, dia 01/05/2025, com duração de 1h50, no Parque Cachoeira, Araucária-PR.		
Total vinculado							R\$ 25.000,00

Código Reduzido: 1170**Órgão:** 18 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Unidade:** 1 - Gabinete do Secretário - SMCT**Ação:** 2177 - Realizar, promover, fomentar e apoiar eventos**Vínculo:** 1000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente**Subelemento:** 3339039230000000000 - Festividades e homenagens

Item	Cód.	Qtde.	Qtde. Rel.	Unid.	Preço Unit.	Valor Total	Valor Relacionado
1	241677	1	0,80000	UND	R\$250.000,00	R\$ 250.000,00	R\$200.000,00
15830 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA / MUSICAL / CANTO / CORAL					Show artístico de Yasmin Santos, dia 01/05/2025, com duração de 1h50, no Parque Cachoeira, Araucária-PR.		
Total vinculado							R\$ 200.000,00
Valor Total							R\$ 250.000,00

Justificativa de uso:

Contratação de show artístico nacional de "YASMIN SANTOS", dia 01/05/2025, em função das comemorações alusivas ao Dia do Trabalhador, a ser realizado no Parque Cachoeira, Araucária-PR.

Recebido em: __/__/__



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
Processo Digital
Impressão Juntada de Documentos - Juntada de Documentos
: 4

Pág 1 / 1

Processo Nº 49436 / 2025

Código Verificador: AR8293V4

Requerente: MARCOS ANTONIO KULIGOVSKI**Detalhes:** Processo criado automaticamente através da requisição ao compras nº 557/2025. Motivo: Contratação de show artístico nacional de "YASMIN SANTOS", dia 01/05/2025, em função das comemorações alusivas ao Dia do Trabalhador, a ser realizado no Parque Cachoeira, Araucária-PR.**Assunto:** COMPRAS E LICITAÇÕES**Subassunto:** REQUISIÇÃO AO COMPRAS**Data Abertura:** 19/03/2025 11:25**Data Previsão:** 03/04/2025**Juntada****Data:** 19/03/2025 11:27**Usuário:** MARCOS ANTONIO KULIGOVSKI**Observação:** Juntada de Documentos na data 19/03/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

Pág 1 / 1

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1306923 Historico do Processo(182) - Sequência: 5

Processo Nº 49436 / 2025

Código Verificador: AR8293V4

Requerente: MARCOS ANTONIO KULIGOVSKI**Detalhes:** Processo criado automaticamente através da requisição ao compras nº 557/2025.
Motivo: Contratação de show artístico nacional de "YASMIN SANTOS", dia 01/05/2025, em função das comemorações alusivas ao Dia do Trabalhador, a ser realizado no Parque Cachoeira, Araucária-PR.**Assunto:** COMPRAS E LICITAÇÕES**Subassunto:** REQUISIÇÃO AO COMPRAS**Data Abertura:** 19/03/2025 11:25**Data Previsão:** 03/04/2025**Informações do Recebimento:****Usuario:** MARCOS ANTONIO KULIGOVSKI**Data/Hora:** 19/03/2025 11:28



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0321350 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 29.228.518/

Contribuinte: E.R.J MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA

Liberação: 07/02/2025

Validade: 08/05/2025

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 5.861.223-8- Inicio atv :07/12/2017 (AV DR CHUCRI ZAIDAN, 1550 - CEP: 04711-130)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. CONSTAM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS COM A EXIGIBILIDADE SUSPensa EM RAZÃO DE PARCELAMENTO(S) EM VIGOR. *****

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:13:37 horas do dia 10/03/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 69R814R



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
8120-8	ESTADO DE SÃO PAULO	REGISTRO GERAL	DATA DE EXPEDIÇÃO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		56.860.508-1	2 via 17/06/2019
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT		NOME	
		YASMIN DOS SANTOS DE JESUS	
		FILIAÇÃO	
		FÁBIO JÚNIOR DE JESUS	
		ANA CLAUDIA AIRES DOS SANTOS	
		NATURALIDADE	
		GUARUJÁ - SP	
		DATA DE NASCIMENTO	
		10/01/1998	
		DOC ORIGEM	
		GUARUJA SP GUARUJA CN: LV A078/FL 5036V/Nº 52483	
		CPF	
		463347478/27	
		ASSINATURA DO TITULAR	
		Mônica Yamamoto	
		Delegado de Polícia Divisório IIRGO SSP SP	
		ASSINATURA DO DIRETOR	
		LEI Nº 7.116 DE 29/09/83	

NÃO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CARTeira DE IDENTIDADE	
6E2B5139	POLEGAR DIREITO	ASSINATURA DO TITULAR	
			
			

10/03/2025

0084681506



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9479919**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 09/03/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

ERJ MUSIC SHOWS, CNPJ: 29.228.518/0001-69, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 10 de março de 2025.

PEDIDO Nº:**0084681506**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





2º NOME E SOBRENOME
ALLAN CARAMASCHI

1ª HABILITAÇÃO
14/08/2000

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
02/02/1982, SAO PAULO, SP

4a DATA EMISSÃO
03/05/2023

4b VALIDADE
21/10/2032

ACC


D

4c DOC EMISSOR / ÓRGÃO EMISSOR / UF
26374683 SP SP

4d CPF
294.799.818-90

5ª Nº REGISTRO
01398781783

6ª CAT HAB
B

7 NACIONALIDADE
BRASILEIRO

8 FILIAÇÃO
ELISEU CARAMASCHI FILHO

9 SUELI REZENDE CARAMASCHI



7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2610626179

9	10	11	12
ACC 			
A 			
A1 			
B 		21/10/2032	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
EE 			
CE 			
CF 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

08257905870

SP017256086

LOCAL

SÃO PAULO, SP

SÃO PAULO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2. **Nome** - **Sobrenome** - **Name and Surname** - **Nombre y Apellidos** - **Primeria Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir** - **3. Data de Nascimento / Date of Birth** - **DDMM/AAAA** - **Fecha Lugar de Nacimiento** - **4a. Data de Emissão / Issuing Date** - **DDMM/AAAA** - **5a. Data de Validade / Date of Validity** - **DDMM/AAAA** - **6a. Data de Vigência / Validity Date** - **DDMM/AAAA** - **7a. Documentos Habilitação / Driving License / Titulo de Conducir** - **8a. Categoria de Licenciamento / License Category** - **9a. Categorias de Habilitação / License Categories** - **10a. Número de Registro do Chô / Order Number of the License / Número de Registro de la Categoría de Vehículos de la Cartera de Habilitación / Driver License Class / Categoría de Permiso de Conducir** - **Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad** - **11a. Filiação / Filiação** - **12. Observações / Observations / Observaciones** - **Local de Permissão de Conducir / Place of License**

I<BRA013987817<831<<<<<<<<<
8202028M3210215BRA<<<<<<<<<8
ALLAN<<CARAMASCHI<<<<<<<<<<



4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial de Registro: Robson de Alvarenga

Rua Quinze de Novembro, 251 - 5º Andar - Centro
Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 5.449.694 de 27/09/2023

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **1 (uma) página** (arquivo anexo), foi apresentado em 27/09/2023, protocolado sob nº 364.979, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **5.449.694** no Livro de Registro B deste 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ELETRÔNICO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

ALLAN CARAMASCHI:29479981890(Padrão: ICP-Brasil)
YASMIN DOS SANTOS DE JESUS:46334747827(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 27 de setembro de 2023

Assinado eletronicamente

Carlos Augusto Peppe
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 53,74	R\$ 15,27	R\$ 10,45	R\$ 2,83	R\$ 3,69
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 2,58	R\$ 1,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 89,68



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital

1134804TIFE000077289CA23E

Documento Assinado Digitalmente em 27/09/2023 09:23:37 por



Página 000001/000001 Registro Nº 5.449.694 27/09/2023	Protocolo nº 364.979 de 27/09/2023 às 17:19:54h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 5.449.694 em 27/09/2023 neste 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
	R\$ 53,74	R\$ 15,27	R\$ 10,45	R\$ 2,83	R\$ 3,69	R\$ 2,58	R\$ 1,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 89,68

INSTRUMENTO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM EXCLUSIVIDADE QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE LEGAL: **E.R.J MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA - EPP**, E DE OUTRO LADO COMO REPRESENTADA, **YASMIN SANTOS DE JESUS**, DE NOME ARTÍSTICO **YASMIM SANTOS**, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de **REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, COM EXCLUSIVIDADE** que entre si celebram de um lado, como representante legal, a empresa **E.R.J MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA - EPP**, regularmente inscrita no **CNPJ/MF** nº 29.228.518/0001-69, sediada Rua Marcelino Zonta nº 65, jardim Juá, CEP: 04.688-000, em São Paulo SP, através do seu sócio administrador **ALLAN CARAMASCHI**, **RG** nº 26.374.683-5 e **CPF/MF** nº 294.799.818-90, residente e domiciliado em São Paulo SP e, de outro lado, como representada, **YASMIM SANTOS DE JESUS**, nome artístico de **YASMIM SANTOS**, brasileira, maior, **RG** nº 56860508-1 e **CPF/MF** nº 463.347.478-27, residente e domiciliada na Av Marari nº 91, Vila Marari, **CEP**:04.402-010, em São Paulo SP tem justo e contratado o seguinte;

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente instrumento a **representação artística** da representa pelo representante, em caráter de absoluta **exclusividade**, na qualidade de seu **empresário artístico**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O **empresário artístico** poderá firmar contratos em nome de sua representada, sendo detentor de absoluta **exclusividade** na representação (**todos os contratos em geral**), para a realização de apresentações e aparições artísticas, em shows e/ou eventos, em qualquer parte do território nacional e exterior, firmados em nome da representada, podendo, para tanto, fixar o valor do cachê, o número de apresentações, e local e horários.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente, declara a **representada** que o **representante/empresário artístico** é o seu único representante em todo território Nacional e exterior, sem condição de arrendimento, durante a vigência do **contrato de empresariamento** firmado, detendo a **exclusividade** para **contratação de suas apresentações**, no mais amplo sentido, podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas, conforme **art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações)**.

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato é válido pelo prazo de 60 (**sessenta**) meses, a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste obriga as partes contratantes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro **CENTRAL** da Cidade de São Paulo SP, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou questões decorrentes do presente. E por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 02 (**duas**) vias de igual teor, para que produza os seus efeitos legais.

São Paulo SP, 17 de outubro de 2.022.

ALLAN

CARAMASCHI:2947998

1890

Assinado de forma digital por ALLAN CARAMASCHI:29479981890
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=33413209000136, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=ALLAN CARAMASCHI:29479981890
Dados: 2022.10.18 12:59:05 -03'00'

YASMIN DOS

SANTOS DE

JESUS:46334747827

Assinado de forma digital por YASMIN DOS SANTOS DE JESUS:46334747827
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=33413209000136, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, ou=YASMIN DOS SANTOS DE JESUS:46334747827
Dados: 2022.10.18 15:34:04 -03'00'

E.R.J MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA - EPP

CNPJ/MF: 29.228.518/0001-69

ALLAN CARAMASCHI

YASMIN SANTOS DE JESUS

CPF/MF: 463.347.478-27

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.228.518/0001-69 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 07/12/2017	
NOME EMPRESARIAL E.R.J MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DR CHUCRI ZAIDAN		NÚMERO 1550	COMPLEMENTO CONJ 2002
CEP 04.711-130	BAIRRO/DISTRITO VILA SAO FRANCISCO (ZONA SUL)	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMPACTA@COMPACTACONTABIL.COM.BR		TELEFONE (11) 8481-9191	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/08/2024 às 16:40:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR****DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

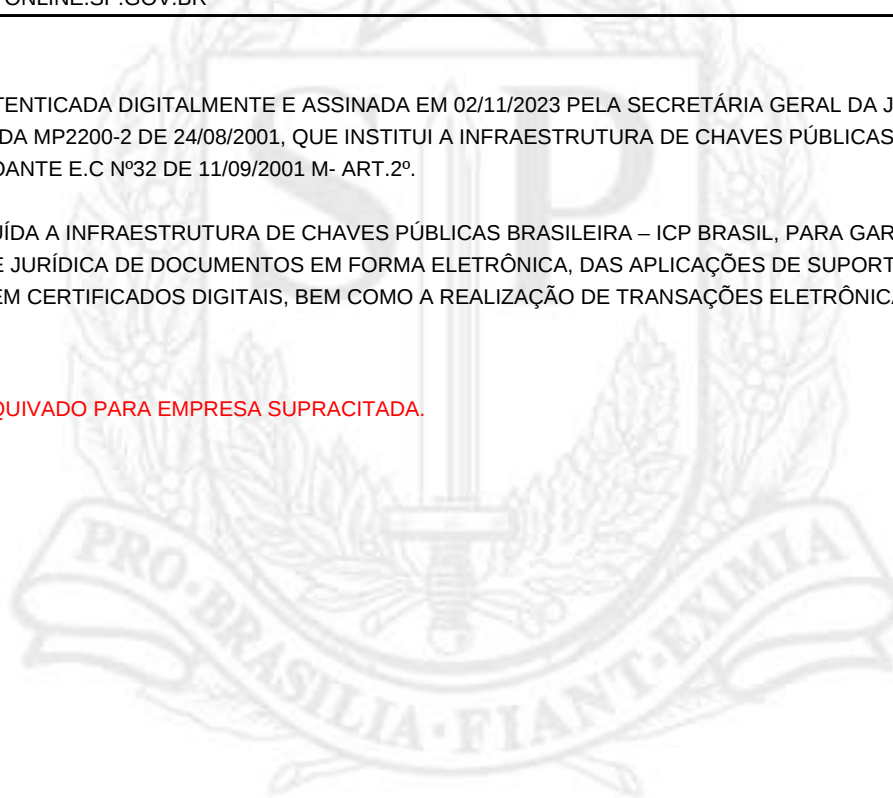
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL E.R.J MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoal (E.P.P.)	
NIRE 35235141223	CNPJ 29.228.518/0001-69	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.202.739/23-4	DATA DO ARQUIVAMENTO 23/10/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 02/11/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 16:24:34	CÓDIGO DE CONTROLE 223994423
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 02/11/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



**Requerimento Capa**

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2331051024

**DADOS CADASTRAIS**

ATO(S) Alteração de Atividades/Objeto		
NOME EMPRESARIAL E.R.J MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA - E.P.P.		PORTE EPP
LOGRADOURO RUA AVENIDA DR CHUCRI ZAIDAN		NÚMERO 1550
COMPLEMENTO CONJ 2002	BAIRRO/DISTRITO VILA SAO FRANCISCO	CEP 04711130
MUNICÍPIO SÃO PAULO		UF SP
E-MAIL COMPACTA@COMPACTACONTABIL.COM.BR		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 29228518000169	NIRE - SEDE 35235141223
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: ALLAN CARAMASCHI - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 195,28 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

18/10/2023

Página 1 de 1



3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA – LTDA “E.R.J MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA”.

CNPJ nº 29.228.518/0001-69

NIRE nº 35.235.141.223

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, os abaixo assinados:

ALLAN CARAMASCHI, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em São Paulo-SP no dia 02/02/1982, portador da cédula de identidade RG 26.374.683 SSP/SP e do CPF/MF 294.799.818-90, residente na Rua Conde de Porto Alegre, 1033 – Torre B, AP. 261, Campo Belo - Paulo/ SP – CEP 04608-001

Único sócio componente da sociedade empresária limitada, a qual gira nesta praça sob a denominação social de **“E.R.J MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA”**, com sede a com sede a Avenida Doutor Chucri Zaidan nº 1.550 – 20º Andar – Conjunto 2002 – Edifício Capital Corporate Office - Vila Cordeiro, Estado de São Paulo – CEP 04711-130, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.228.518/0001-69, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.235.141.223 em sessão de 07/12/2017, resolvem **alterar e consolidar** seu Contrato Social, nas cláusulas e nas condições adiante estipuladas:

ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE

CLÁUSULA 1ª – Alteração do objeto social da sociedade unipessoal passa a ser: Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (82.30-0-01); Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente (90.01-9-99); Atividades de gravação de som e de edição de música (59.20-1-00); Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (74.90-1-05); Produção musical (90.01-9-02); Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas (90.03-5-00); Construção de edifícios (4120-4/00); Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente (43.29-1-99); Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes (7739-0/03); Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (77.29-2-02); Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias (4399-1/02); Atividades de sonorização e de iluminação (9001-9/06); Serviços de engenharia (71.12-0-00); Administração de obras (43.99-1-01); Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (7119-7/99).

CLÁUSULA 2ª – Diante das alterações expostas, resolve o sócio consolidar o contrato social e dar nova redação, passando o contrato social a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA – LTDA “E.R.J MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA”.

CNPJ nº 29.228.518/0001-69

NIRE nº 35.235.141.223

Rua Marcelino Zonta, 65 – Jardim Juá - São Paulo/SP - PABX (11) 3796-1105 / 3796-1106
www.compactacontabil.com.br e-mail: compacta@compactacontabil.com.br

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS.

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial “E.R.J MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA”.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade unipessoal tem sede na Avenida Doutor Chucri Zaidan nº 1.550 – 20º Andar – Conjunto 2002– Edifício Capital Corporate Office - Vila Cordeiro, Estado de São Paulo – CEP 04711-130.

CLÁUSULA 3ª - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DURAÇÃO.

CLÁUSULA 4ª - A sociedade tem como objetivo social: Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (82.30-0-01); Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente (90.01-9-99); Atividades de gravação de som e de edição de música (59.20-1-00); Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (74.90-1-05); Produção musical (90.01-9-02); Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas (90.03-5-00); Construção de edifícios (4120-4/00); Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente (43.29-1-99); Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes (7739-0/03); Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (77.29-2-02); Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias (4399-1/02); Atividades de sonorização e de iluminação (9001-9/06); Serviços de engenharia (71.12-0-00); Administração de obras (43.99-1-01); Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (7119-7/99).

CLÁUSULA 5ª - A sociedade iniciou as atividades 07/12/2017 com prazo de duração por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA 6ª - O Capital Social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (um milhão) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente, subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	PORCENTAGEM
ALLAN CARAMASCHI	1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	100%
TOTAL	1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	100%

Parágrafo Único – Em conformidade com a Lei 13.874 de 20 de setembro de 2019, trata-se de empresa Unipessoal que é administrada por seu único sócio Allan Caramaschi, prevalecendo unipessoal até o momento quando por vontade admitir sócio (s).

CLÁUSULA 7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 8ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA 9ª - A administração da sociedade empresária Limitada, será do sócio **ALLAN CARAMASCHI**, acima qualificado, assinando **isoladamente**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único: No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de “*pró-labore*”, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA 10ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 11ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA 12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA 13ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA 14ª - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

Rua Marcelino Zonta, 65 – Jardim Juá - São Paulo/SP - PABX (11) 3796-1105 / 3796-1106
www.compactacontabil.com.br e-mail: compacta@compactacontabil.com.br

DO FORO

CLÁUSULA 15ª - Fica eleito o foro da Comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

São Paulo, 11 de outubro de 2023.

SÓCIO

ALLAN CARAMASCHI

Rua Marcelino Zonta, 65 – Jardim Juá - São Paulo/SP - PABX (11) 3796-1105 / 3796-1106
www.compactacontabil.com.br e-mail: compacta@compactacontabil.com.br



DECLARAÇÃO

Eu, ALLAN CARAMASCHI, portador do Documento de Identificação nº 013987817B3, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 29479981890, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa E.R.J MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA - E.P.P., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA AVENIDA DR CHUCRI ZAIDAN, 1550 CONJ 2002 - Bairro: VILA SAO FRANCISCO, São Paulo - SP CEP 04711130, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

ALLAN CARAMASCHI (Sócio-Administrador)

013987817B3



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

O nome indicado para assinatura, bem como seu status em 17/10/2023 é:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
<u>Atos Contitutivos e alterações.pdf</u>			
ALLAN CARAMASCHI	29479981890	18/10/23 09:59	AC SyngularID Multipla / PDF-1.7

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2331051024



Certifico o registro sob o nº 1.202.739/23-4 em 23/10/2023 da empresa E.R.J MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA, NIRE nº 35235141223, protocolado sob o nº SPP2331051024. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 223994423. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2331051024** de Alteração de Dados e Alteração de Atividades/Objeto da empresa **E.R.J MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA - E.P.P.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Marcelo José Duarte Lopes**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 23/10/2023.

Marcelo José Duarte Lopes, CPF: 30520265858

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo José Duarte Lopes e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2331051024.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **E.R.J MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA - E.P.P. de NIRE 35235141223**, protocolizado sob o número **SPP2331051024** em **23/10/2023**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1202739234**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 23/10/2023.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080



CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

Comprovante de Inexistência de Registros

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: 29.228.518/0000-00**Data: 10/03/2025****Razão Social: E.R.J MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA****Hora: 15:28:22****Número de Controle: 2025-0310-0231-0055**

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal Fazenda do Município de São Paulo, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> por meio do código: 2025-0310-0231-0055.

**Prefeitura do Município de São Paulo**

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 29.228.518/0001-69

C.C.M: 5.861.223-8

Contribuinte	: E.R.J MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA
Pessoa Jurídica	: Comum
Tipo de unidade	: Produtiva
Endereço	: AV DR CHUCRI ZAIDAN 1550 CONJ 2002
Bairro	: VILA SAO FRANCISCO (ZONA SUL)
CEP	: 04711-130
Telefone	: (11) 3796-1106
Início de Funcionamento	: 07/12/2017
Data de Inscrição	: 08/12/2017
CCM Centralizador	: Não consta
Tipo de Endereço	: Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU	: 090.348.0012-1
Última Atualização Cadastral	: 29/04/2024
Credenciamento DEC	: 08/12/2017 (Consulta Pública de Credenciamento)



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 29.228.518/0001-69

C.C.M: 5.861.223-8

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
4120-4/00	Construção de edifícios	Secundário	03/11/2023
4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	Secundário	03/11/2023
4399-1/01	Administração de obras	Secundário	03/11/2023
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	Secundário	03/11/2023
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	Secundário	07/12/2017
7112-0/00	Serviços de engenharia	Secundário	03/11/2023
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	Secundário	03/11/2023
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	Secundário	07/12/2017
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	Secundário	03/11/2023
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	Secundário	03/11/2023
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	Principal	07/12/2017
9001-9/02	Produção musical	Secundário	07/12/2017
9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação	Secundário	03/11/2023
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	Secundário	07/12/2017
9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	Secundário	07/12/2017



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 29.228.518/0001-69

C.C.M: 5.861.223-8

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
1015	03/11/2023	ISS	5	
1023	03/11/2023	ISS	5	
1520	03/11/2023	ISS	5	
1694	03/11/2023	ISS	5	
1805	03/11/2023	ISS	5	
1821	03/11/2023	ISS	5	
2054	03/11/2023	ISS	5	
2151	03/11/2023	ISS	5	
3751	07/12/2017	ISS	5	
6173	07/12/2017	ISS	5	
6777	07/12/2017	ISS	5	
6794	01/01/2022	ISS	2	
7161	07/12/2017	ISS	2,5	
7196	03/11/2023	ISS	5	
7218	07/12/2017	ISS	5	
7773	07/12/2017	ISS	5	
7774	03/11/2023	ISS	2,5	
7803	03/11/2023	ISS	5	
8052	03/11/2023	ISS	2	
8095	07/12/2017	ISS	5	
8125	07/12/2017	ISS	5	
8133	07/12/2017	ISS	5	
8168	07/12/2017	ISS	2	
8176	07/12/2017	ISS	5	
8230	07/12/2017	ISS	5	
8400	07/12/2017	ISS	5	
34401	07/12/2017	TFE	-	

**Prefeitura do Município de São Paulo**

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 29.228.518/0001-69

C.C.M: 5.861.223-8

Expedida em 03/02/2025 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **e9Q4PiZc**

Data de validade: **03/05/2025**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E.R.J MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.228.518/0001-69

Certidão nº: 5844514/2025

Expedição: 03/02/2025, às 12:41:08

Validade: 02/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E.R.J MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.228.518/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/03/2025 11:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.jpm.com.br/p769descd1857a>.





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 29.228.518/0001-69

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25030376242-82

Data e hora da emissão 10/03/2025 15:15:43

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

A portrait of a woman with long dark hair, smiling and looking slightly to the right. She is wearing a black leather jacket over a black t-shirt with a graphic design. The background is a solid teal color.

YASMIN SANTOS

www.yasminsantos.com

IMPRENSA



IMPRENSA



IMPRENSA



SAUDADE NÍVEL HARD

IMPRENSA

HOME QUEM SOMOS

Início » Lançamentos » Yasmim Santos lança novo EP, confira

Lançamentos Notícias

Yasmim Santos lança novo EP, confira

Por Amanda Camargo - 17 de julho de 2018

Compartilhar no Facebook

Twitter

G+

P

Curtir 27

Twitter

Pesquisar

Facebook



Yasmim Santos Saudade Nível Hard. Foto: Divulgação/Facebook



Viola
14,708

Like Page

Be the first of yo

REDES SOCIAIS

14,709 Fãs

SAUDADE NÍVEL HARD IMPRENSA



Single de estreia de Yasmin Santos faz sucesso por todo Brasil

Após duas semanas de lançamento do seu primeiro single, "Saudade Nível Hard", a cantora Yasmin Santos já está entre as mais tocadas das rádios de todo o Brasil. A música também é destaque nas plataformas digitais Spotify, Apple Music, Deezer, Tidal, iTunes Play e Google Play) e o vídeo ao vivo no canal oficial da cantora no YouTube está com mais de 4,5 milhões de visualizações.

Contra: <https://www.youtube.com/watch?v=7D19WkYpI>

Assim que a música "Saudade Nível Hard" foi lançada, ela rapidamente saiu no gosto de influenciadores digitais como David Brasil, Carolina, Emily Araújo e Chapólin Silvano. Nos últimos dias Yasmin viajou para algumas cidades e participou de programas de rádio.



SAUDADE NÍVEL HARD IMPRENSA

Yasmin Santos lança o single Saudade Nível Hard

18 de junho de 2018

COMPARTILHAR

MUST READ

Color Fridays O esquento Black Friday que te dá prêmios. 4 dias de 50% de desconto. [Ver mais](#)

Máscara Surpreendente

Yasmin Santos lança o single Saudade Nível Hard

Na última sexta-feira (15), Yasmin Santos lançou seu single de estreia, Saudade Nível Hard. Dona de uma voz potente, a compositora paulista de 20 anos está fazendo de sua estreia um feito icônico.

"Para mim é a realização de um grande sonho. Desde muito pequena sonhava em viver de música, e hoje, ver tudo isso se concretizando na minha vida é tão maravilhoso que eu nem sei direito como explicar. Deus sempre foi muito bom comigo e eu tenho certeza que isso é só mais uma das bênçãos dele em minha vida".

Débora Lamm faz seu primeiro solo teatral

18 de junho de 2017

Neste com 20 anos de carreira, Débora Lamm vai ser uma estreante, mais uma vez. Nesta 1ª vez é o primeiro solo teatral de...

Iggy Azalea responde cantando que é 'Xingou de Imbecil'

1 de julho de 2017

Yasmin Santos lança seu primeiro single, "Saudade Nível Hard"

Dona de uma voz potente, jovem é uma das grandes apostas femininas do sertanejo

Luis Felipe Herdy
Sábado, 16/06/18 às 12:15

A cantora e compositora paulista, **Yasmin Santos**, de 20 anos de idade, realiza nesta sexta-feira (15) o lançamento de seu single de estreia, "Saudade Nível Hard". Dona de uma voz potente, Yasmin é grande aposta da Sony Music para o sertanejo feminino.

NOTÍCIAS DO MUNDO SERTANEJO

Após um vídeo teaser divulgado nas redes sociais de influenciadores como David Bozelli, Emily Araújo, Geminho e Chapélin Sincero, que deixou muita gente se perguntando quem era a dona da poderosa voz por trás de uma suave canção, "Saudade Nível Hard" finalmente foi apresentada ao público.

Yasmin falou sobre o lançamento de seu single de estreia: "Para mim é a realização de um grande sonho. Desde muito pequena sonhava em viver de música, e hoje, ver tudo isso se concretizando na minha vida é tão maravilhoso que eu nem sei direito como explicar. Deus sempre foi muito bom comigo e eu tenho certeza que isso é só mais uma das bênçãos dele em minha vida".

A música leva em sua composição as assinaturas de Dayane Camargo, Lara Menezes, Victor Hugo e Felipe Paracatinha, e já chega acompanhada de um clipe oficial que você pode conferir abaixo:

TV SUA MÚSICA VER OUTROS

NOTÍCIAS RELACIONADAS

Médicos abomina: O açúcar faz mal drasticamente com...
Mia Maringe

Regadores do mundo inteiro estavam esperando por esse...
Rogério Oliveira

Alugar um imóvel em vez de financiar: tudo que você precisa saber...
Miguel Lacerda

YASMIN SANTOS — SAUDADE NÍVEL HARD

25 de junho de 2018

Destaque

Deixe um comentário

111 visualizações

Yasmin Santos - Saudade Nível Hard

Ver mais tarde

Partilhar

vevo

STUDIO SUN SUN

PhotoFun-Foto Instantânea na sua

Após duas semanas de lançamento do seu primeiro single, "Saudade Nível Hard", a cantora Yasmin Santos já está entre as mais tocadas das rádios de todo o Brasil. A música também é destaque nas plataformas digitais (Spotify, Apple Music, Deezer, Tidal, iTunes e Google Play) e o vídeo ao vivo no canal oficial da cantora no YouTube está com mais de 4,5 milhões de visualizações.

Yasmin Santos é uma das grandes apostas do sertanejo feminino. A poderosa voz de Yasmin Santos é o talento raro e o que chamam mais atenção nessa jovem de apenas 20 anos, natural do Guarujá, SP. Controlada da Infinity — escritório que também é responsável pela carreira da banda Raça Negra — e da Sony Music, a cantora e compositora é uma das grandes apostas do mercado musical nos próximos meses. Apoiada pela música, Yasmin tem muito talento e é autodidata. Tudo interno, violão, guitarra, piano e baixo e apesar de trabalhar por todos os gêneros, o sertanejo faz mais arte. Todo esse talento foi incentivado pela avó materna que deu de presente o primeiro violão quando a neta tinha apenas 7 anos. "Tenho muito amor pelo que faço e meu violão me inspira e me ajuda a superar qualquer dificuldade. O instrumento, pra

sertanejo TOP

LEIA NO CAMARIM DA AGÊNCIA ICOMP

agência de artistas - Brasil

YASMIN SANTOS

SAUDADE NÍVEL HARD

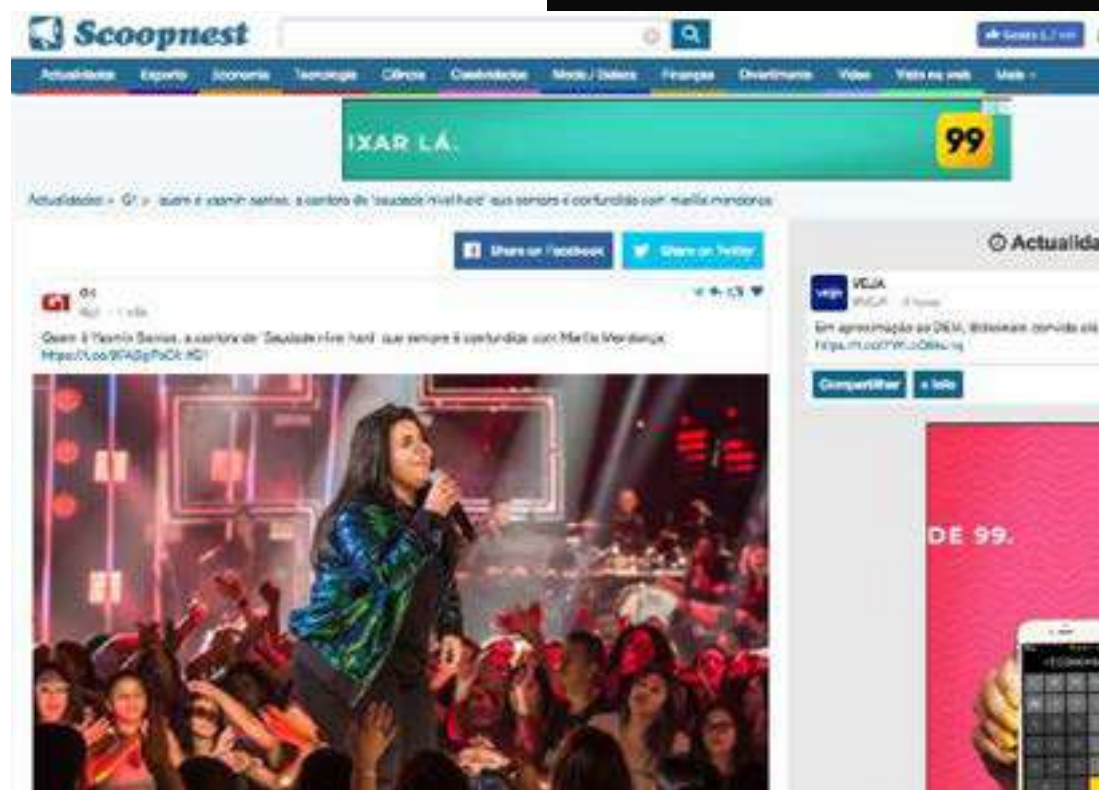
palcomp3 BLOG

Yasmin Santos "chega chegando" com seu single de estreia; vem ouvir "Saudade Nível Hard"!

Yasmin Santos é a cantora de sertanejo feminino mais tocada do Brasil. A poderosa voz de Yasmin Santos é o talento raro e o que chamam mais atenção nessa jovem de apenas 20 anos, natural do Guarujá, SP. Controlada da Infinity — escritório que também é responsável pela carreira da banda Raça Negra — e da Sony Music, a cantora e compositora é uma das grandes apostas do mercado musical nos próximos meses. Apoiada pela música, Yasmin tem muito talento e é autodidata. Tudo interno, violão, guitarra, piano e baixo e apesar de trabalhar por todos os gêneros, o sertanejo faz mais arte. Todo esse talento foi incentivado pela avó materna que deu de presente o primeiro violão quando a neta tinha apenas 7 anos. "Tenho muito amor pelo que faço e meu violão me inspira e me ajuda a superar qualquer dificuldade. O instrumento, pra

SAUDADE NÍVEL HARD

IMPRENSA

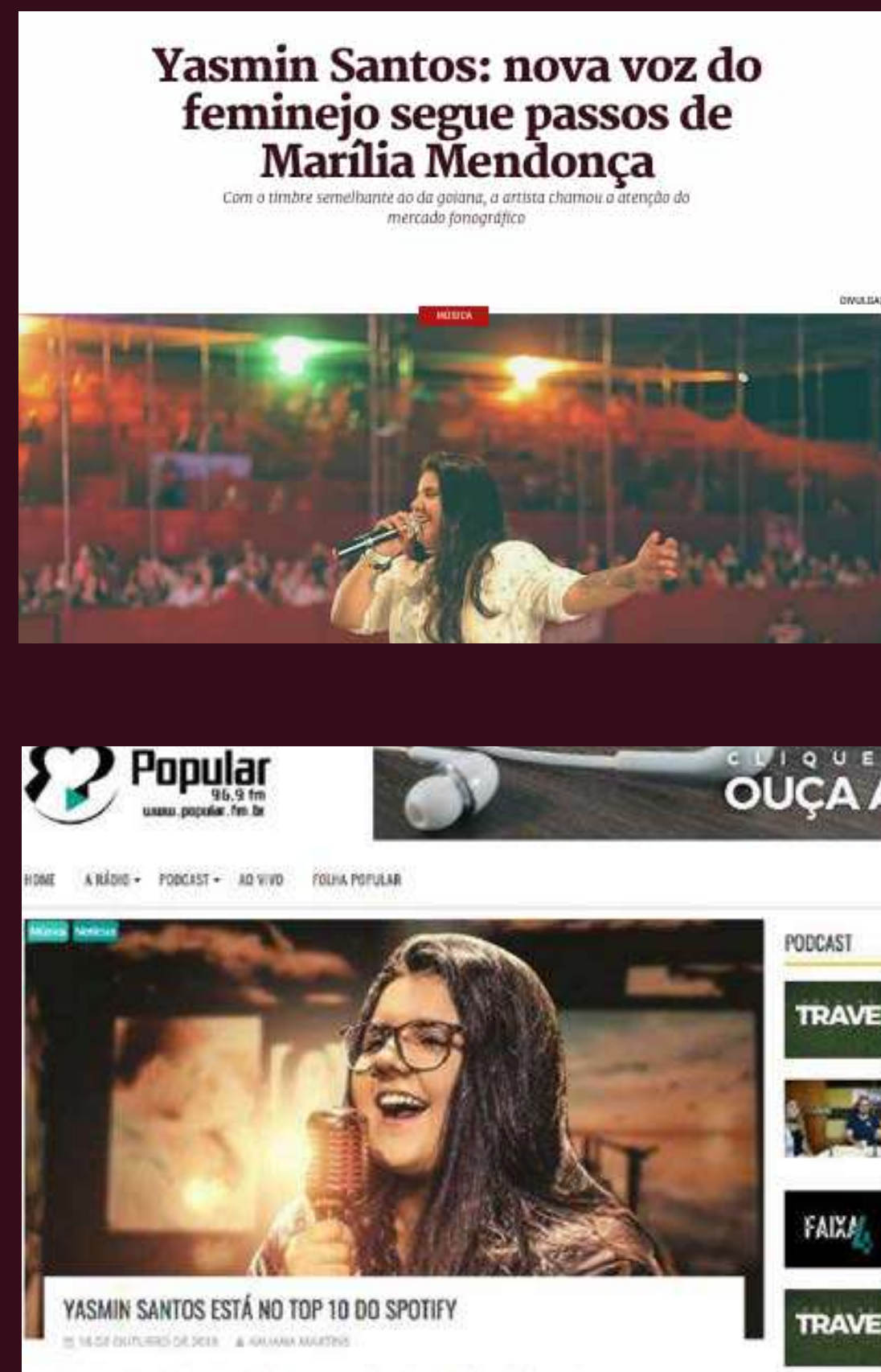


SAUDADE NÍVEL HARD

IMPRENSA



IMPRENSA



IMPRENSA

Agora vamos conhecer mais a cantora :



oma O Meio Artístico
O Meio Artístico fala sobre: Audiência da TV, Novelas, Bastidores e Artistas

Inicial Sobre Contato

Pesquisar
Pesquisar ...

O Meio Artístico
• O site O Meio Artístico nasce da necessidade de trazer um novo veículo de comunicação para a arte em todos os sentidos, com os mesmos princípios e

GEOVANI MENEGHETTI
'SóTocaTop' traz aposta do

AGENDA TÔ NA MÍDIA COLABORADORES SHOP TÔ NA MÍDIA SERVIÇO

Entrevistas Sertanejo

Entrevista com Yasmin Santos no Coração Se

por Keytte Moreno 15 de junho de 2018 661

OBSERVATÓRIO DOS FAMOSOS

OFERTAS IMPERDÍVEIS NETSHOES COM ATÉ 85% OFF

NOTÍCIAS FLAGRAS GALERIAS REDES LISTAS ENTREVISTAS CARNAVAL

ENTREVISTA

Revelação no sertanejo com Saudade Nível Hard, Yasmin Santos afirma: "Se a gente não sofrer por amor, a vida nem vale a pena"

Por Paulo Henrique Lima - 28 de setembro de 2018

COMPARTILHAR Facebook Twitter Google+ Pinterest Curtir 6 Tweet

grnews 99% da cidade é conectada

Notícias Colunistas GRNEWS TV Sertanejo Contato

O POTENCIAL DE YASMIN SANTOS

Na longa do primeiro semestre, um dos destaques da programação de algumas casas de shows de São Paulo, como a Coração Sertanejo, na linha de Inteligência, foi uma jovem de voz forte e afinada chamada Yasmin Santos. Além de cantar música sertaneja atual e de sucessos decedidos, Yasmin é autônoma - toca muito bem bateria, violão, percussão, guitarra e baixo. Mas antes de

CELEBRIDADES

- Rogério Dutra homenageia Mariana Franco em show no Rio
- Roberto Diniz em show no Rio de Janeiro
- YASMIN SANTOS apresenta na festa Sertanejo no Rio de Janeiro
- Prêmio de Melhor Cantor de 2018

IMPRENSA



IMPRENSA



CAPA
BM

Notícias
Entrevistas

POPinus.fm
Brasil

Buzz
BOCKING

SHOPline
Em Alta



Home - Marília Mendonça - Marília Mendonça comenta comparações entre ela e Yasmin Santos: "Timbre parecido"



MARILIA MENDONÇA

ZONE BRASIL

Marília Mendonça comenta comparações entre ela e Yasmin Santos: "Timbre parecido"

PUBLICIDADE



IMPRENSA

CULTURA VIP

HOME CONTATO EXPEDIENTE ANUNCIE

Yasmin Santos lança "EP 2"

© 2018
EQUIPE CULTURA VIP

Facebook Twitter G+ YouTube



YASMIN SANTOS
EP.2

Yasmin Santos é nascida na litorânea Guarujá, mas é do campo que vem sua música e referências. Tão certeira que de cara o primeiro single explodiu, foi abraçada pelo público e celebridades e com esse currículo chega com 20 anos ao "EP 2" (<https://SMB.link.to/YasminSantosEP2>), lançado nesta sexta-feira (17), pela Sony Music.

"Estou muito feliz com a divulgação deste segundo EP. Após o lançamento do primeiro EP, só ouvi coisas boas e isso me deu ainda mais certeza que estou no caminho certo, fazendo aquilo que mais amo", contou a cantora.

#PARTIU SHOW - PORQUE MÚSICA IMPORTA!

PAULA FERNANDES
Acústico
VOZ E VIOLÃO

09 DEZ

música Sertanejo

Confira o novo lançamento da sertaneja Yasmin Santos: "EP 3"

26/07/2018 11:50

LEVE UM POQUINHO DA PRIMAVERA COM VOCE #PrimaveraCobasi

GMúsicas | Sertanejo Tamanho do texto

EP da cantora contém três faixas inéditas

O do sertanejo sofrência é Yasmin Santos, frequentemente confundida com a rainha do carilha Mendonça. A cantora cabadou de lançar seu novo EP, intitulado "EP 3", que tem as inéditas. Produzido Vinícius Leão e Guto Marks, as novas músicas prometem fazer

em: "Ela Gosta do Pretinho" é a nova música de Lucas e Orelha com Thiaguinho

LEVE UM POQUINHO DA PRIMAVERA COM VOCE #PrimaveraC

PRONTA PRA TRAIR IMPRENSA



PRONTA PRA TRAIR IMPRENSA



PROGRAMAS DE TV

Saudade Nível Hard



SÓ TOCA TOP



continuação SÓ TOCA TOP



ELIANA

32'



JÁ, JÁ: SERÁ QUE O LUCAS VEIO E VAI DAR UMA CHANCE PARA A JACQUELINE PROVAR QUE NÃO É MAIS BRIGUENTA?

HORA DO FARO

YASMIN SANTOS

**ASSESSORIA
CRIARTE PRODUÇÕES**

**DAY CRESPO
11 99958-7411**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: E.R.J MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 29.228.518/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:47:15 do dia 10/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/09/2025.

Código de controle da certidão: **810E.3980.9011.05C5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 29.228.518

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 65760856

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 10/03/2025 15:16:42

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa E.R.J Music Shows E Eventos Ltda - Epp , inscrita no CNPJ n.º29.228.518/0001-69, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) Allan Caramaschi, portador (a) da Carteira de Identidade n.º26.374.683-5 e do CPF n.º294.799.818-90 , DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de (18) dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2025.

E.R.J MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 29.228.518/0001-69.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.228.518/0001-69
Razão Social: ERJ MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA
Endereço: R DR JOAO DE OLIVEIRA MATTOS 23 SLJ / VILA SANTANA / SAO PAULO / SP / 04679-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2025 a 26/03/2025

Certificação Número: 2025022512564976461322

Informação obtida em 07/03/2025 18:38:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Número da Nota

00000466

Data e Hora de Emissão

07/03/2025 18:25:23

Código de Verificação

DKXN-4C3S

20250307u29228518000169

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 29.228.518/0001-69Inscrição Municipal: 5.861.223-8

Nome/Razão Social: E.R.J MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA

Endereço: AV DR CHUCRI ZAIDAN 1550, CONJ 2002 - VILA SAO FRANCISCO (ZO - CEP: 04711-130

Município: São PauloUF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/PA

CPF/CNPJ: 03.593.364/0001-10Inscrição Municipal: ----

Endereço: AV Assis de Vasconcelos 359 - Campina - CEP: 66010-010

Município: BelémUF: PAE-mail: contabilidade@pa.sesc.com.br

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: ----Nome/Razão Social: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE AO SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A CANTORA YASMIN SANTOS,
PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O EVENTO DE CARNAVAL - ALTAFOLIA 2025
DATA DE 01/03/2025.
CIDADE: ALTAMIRA - PA.
LOCAL: BLOCO CIRCUITO DE RUA
CONFORME:
PEDIDO Nº 8142/2025
PROCESSO: Nº RC 34834 - 25/0031-IN

DADOS BANCÁRIOS
BANCO DO BRASIL
AG:1506-7
CC:102020-X
E.R.J MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA.

***** (PERSE) *****
EMPRESA BENEFICIADA PELO PROGRAMA EMERGENCIAL DE RETOMADA DO SETOR DE EVENTOS (PERSE), FICA
DISPENSADA A RETENÇÃO DO IRPJ, CSLL, PIS/PASEP E COFINS. LEI Nº 14.859, DE 22 DE MAIO DE 2024."

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 272.000,00

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço
08133 - Shows, bailes, desfiles, festivais e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	272.000,00	5,00%	13.600,00	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
Altamira - PA	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) O código de serviço referente a esta NFS-e não gera crédito; (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20250102u29228518000169

Número da Nota

00000436

Data e Hora de Emissão

02/01/2025 13:15:56

Código de Verificação

TNQF-Q7SX

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 29.228.518/0001-69Inscrição Municipal: 5.861.223-8

Nome/Razão Social: E.R.J MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA

Endereço: AV DR CHUCRI ZAIDAN 1550, CONJ 2002 - VILA SAO FRANCISCO (ZO - CEP: 04711-130

Município: São PauloUF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: SERVICO SOCIAL DO COMERCIO -SESC-AR/AP

CPF/CNPJ: 03.593.251/0001-15Inscrição Municipal: ----

Endereço: RUA JOVINO DINO, 4311 - BEIROL - CEP: 68902-030

Município: MacapáUF: APE-mail: ----

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: ----Nome/Razão Social: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A CANTORA YASMIN SANTOS, PARA APRESENTAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO DE RÉVEILLON DE AMAPÁ 2024.

-

DATA DE 31/12/2024.

CIDADE: AMAPÁ - AP

CONFORME:

CONTRATO: Nº 014/2024

PROCESSO Nº: 001096/2024

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL

AG:1506-7

CC:102020-X

E.R.J MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA.

***** (PERSE) *****

EMPRESA BENEFICIADA PELO PROGRAMA EMERGENCIAL DE RETOMADA DO SETOR DE EVENTOS (PERSE), FICA DISPENSADA A RETENÇÃO DO IRPJ, CSLL, PIS/PASEP E COFINS. LEI Nº 14.859, DE 22 DE MAIO DE 2024."

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 350.000,00

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço

07218 - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	350.000,00	5,00%	17.500,00	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
Amapá - AP	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) Esta NFS-e não gera crédito pois o tomador não possui inscrição municipal em São Paulo; (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço;

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e 20250204u29228518000169	Número da Nota 00000455 Data e Hora de Emissão 04/02/2025 17:20:06 Código de Verificação 4VBL-EUV7			
PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 29.228.518/0001-69 Inscrição Municipal: 5.861.223-8 Nome/Razão Social: E.R.J MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA Endereço: AV DR CHUCRI ZAIDAN 1550, CONJ 2002 - VILA SAO FRANCISCO (ZO - CEP: 04711-130 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: SERVICO SOCIAL DO COMERCIO SESC AR/PB CPF/CNPJ: 03.602.934/0001-91 Inscrição Municipal: ---- Endereço: AV AV. DESEMBARGADOR SOUTO MAIOR 291 - CENTRO - CEP: 58013-190 Município: João Pessoa UF: PB E-mail: SESC@SESCPB.COM.BR				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A CANTORA YASMIN SANTOS, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO FESTA DA LUZ EM GUARABIRA - PB. DATA DE 29/01/2025. CIDADE: GUARABIRA - PB. CONFORME: PROCESSO: Nº 002/2025 DADOS BANCÁRIOS BANCO DO BRASIL AG:1506-7 CC:102020-X E.R.J MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA. ***** (PERSE) ***** EMPRESA BENEFICIADA PELO PROGRAMA EMERGENCIAL DE RETOMADA DO SETOR DE EVENTOS (PERSE), FICA DISPENSADA A RETENÇÃO DO IRPJ, CSLL, PIS/PASEP E COFINS. LEI Nº 14.859, DE 22 DE MAIO DE 2024."				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 250.000,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço 07218 - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	250.000,00	5,00%	12.500,00	0,00
Município da Prestação do Serviço Guarabira - PB		Número Inscrição da Obra -	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte -	
OUTRAS INFORMAÇÕES (1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) Esta NFS-e não gera crédito pois o tomador não possui inscrição municipal em São Paulo; (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço;				



PROPOSTA COMERCIAL

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA/PR.

A empresa E.R.J MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA - EPP, regularmente inscrita no CNPJ/MF nº29.228.518/0001-69, sediada na Avenida Doutor Chucri Zaidan nº1550 sala 2002, Vila Cordeiro , CEP : 04.711-130, São Paulo - SP , Cidade São Paulo - SP, representante exclusiva da cantora YASMIM SANTOS através do seu representante legal Allan Caramaschi, RG nº26.374.683-5 e CPF nº294.799.818-90, vem por meio desta apresentar-lhe proposta acerca da cantora YASMIM SANTOS a se apresentar na cidade de Araucária/PR na data 01/05/2025.

PRODUTO	DATA	VALOR	CIDADE	DURAÇÃO
YASMIN SANTOS	01/05/2025.	R\$ 250.000,00	Araucária/PR	1:50 hrs
TOTAL: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) - Incluso alimentação da equipe, transporte até a cidade, hotel, vans locais, estrutura de palco, mobiliário, utensílios, abastecimento de camarins, carregadores e NF.				
Correrá por conta do contratante, estrutura completa para 2 camarins (estrutura física) e rider de som, luz / painel de led, e ECAD tudo conforme especificado no rider técnico da referida artista.				
Formato de pagamento: 50% na assinatura e 50% 2 dias antes do show.				
Validade: 30 dias				

São Paulo, 10 de março de 2025.

E.R.J MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA

CNPJ: 29.228.518/0001-69

YASMIN SANTOS

Yasmin Santos é cantora e compositora, natural do Guarujá, litoral paulista, tem 25 anos e assinou seu primeiro contrato com a Sony Music em 2018. Apaixonada por música, Yasmin tem ouvido absoluto e é autodidata. Toca bateria, violão, guitarra e baixo e, apesar de transitar por todos os gêneros, foi no sertanejo que encontrou seu estilo. Todo esse talento foi incentivado pela avó materna que deu de presente um violão quando a neta tinha apenas 7 anos.

Cantora profissional desde os 17 anos, Yasmin ganhou experiência tocando em bares do litoral paulista. Essa experiência foi essencial para que ela se destacasse nas apresentações no Coração Sertanejo, casa de shows na cidade de São Paulo em que costumava se apresentar aos finais de semana. Yasmin também já dividiu o palco com grandes artistas, como Henrique & Juliano, Leonardo, Marília Mendonça, Naiara Azevedo e Raça Negra.

Agenciada pela Infinit Music - mesmo escritório que cuida da carreira da banda Raça Negra, a cantora chamou a atenção dos convidados em uma festa de aniversário de Rafaella Santos, irmã do jogador Neymar. Com uma impressionante apresentação, se destacou nas redes sociais dos convidados.

Lançou seu primeiro trabalho em formato de dois EPs, divulgados no segundo semestre de 2018. Em pouco tempo, “Saudade Nível Hard” despontou entre as mais executadas nas rádios do Brasil. No digital, o clipe atingiu 1 milhão de visualizações e a faixa entrou no Top 20 das mais ouvidas do Spotify em seis dias, hoje acumula mais de 119 milhões de plays e 78 milhões de views. No mesmo ano lançou a faixa “Sempre Tem um Ex” em parceria com Thierry, pelo projeto Casa Filtr, ultrapassou 10 milhões de plays na mesma plataforma.

No ano seguinte, a cantora gravou “Yasmin Santos Ao Vivo em São Paulo” no Coração Sertanejo. Com pouco mais de dois anos de carreira profissional, a artista contou com o prestígio de grandes nomes da música sertaneja: a começar por Marília Mendonça – grande inspiração de Yasmin – Maiara & Maraisa, Wesley Safadão e Gustavo Mioto. Mais do que uma realização pessoal, Yasmin mostrou a que veio e se consagrou como uma nova referência no gênero. Repertório forte e variado com 24 músicas do DVD trouxe faixas inéditas com letras que contam histórias da mulher independente, relacionamentos, superação e, claro, doses de muita sofrência. O sucesso do projeto também ajudou a alavancar as visualizações de Yasmin, que figuravam na casa dos milhões, já que com apenas algumas das principais faixas, como “Para, Pensa e Volta”,



com a participação de Marília Mendonça, “Então Vou Avisar”, com Gustavo Miotto, e “Saudade em Gotas”, com Wesley Safadão, juntas somam mais de 300 milhões de visualizações.

Ao longo da pandemia, se mostrou bastante atenta ao mundo virtual. Já fez participação em “Um Milhão De Flores” de Diego & Arnaldo, gravou covers em versões voz e violão para as redes sociais, e lançou um projeto audiovisual inédito na sua carreira. Foram três singles com videocliques que juntos, contam a história de um casal. A trilogia começou a ser lançada em julho com a faixa “Cuidado Que Eu Te Supero”, depois veio “Dois Desconhecidos” e por fim, “Abstinência”.

Mostrando que entrou no cenário musical para ficar e que o céu é o limite, a cantora abriu o ano de 2021 lançando o projeto “Foguete Não Tem Ré”. Falando sobre relacionamentos e experiências cotidianas, trará no repertório nove faixas inéditas, sendo três de autoria da cantora. Gravado no espaço Celeiro Quintal, em São Paulo, o trabalho chega como um esquentar para o segundo DVD da carreira de Yasmin Santos.

Em março de 2022, Yasmin Santos gravou o DVD Ao Vivo em Goiânia, cidade considerada o berço do sertanejo, o repertório do projeto contou com 23 músicas, unindo o melhor dos modões, os chamados clássicos, e faixas inéditas. Dividido em duas partes, o “Acústico Modões” traz releituras de clássicos do sertanejo. No volume 1, ela trouxe a canção “Ciclo Vicioso” com a participação de Bruno & Marrone, a música entrou para a trilha sonora da novela de grande sucesso “Pantanal” exibida 21h na rede Globo, unindo a potência de Yasmin Santos com a autenticidade da personagem Maria Bruaca. A segunda parte “Yasmin Santos Ao Vivo em Goiânia” contém inéditas e também releituras de sucessos da cantora como “Saudades Nível Hard”. O segundo EP trouxe a faixa “Dói Saber” com participação da dupla Hugo & Guilherme, música que conta com mais de 16 milhões em cada uma das principais plataformas.

A cantora regravou ainda “Fio de Cabelo”, música que se tornou um clássico do sertanejo na voz de Chitãozinho & Xororó, para a trilha sonora do filme “Sistema Bruto”. O single “Principalmente pessoas” conquistou milhares de ouvintes nas plataformas digitais e abriu espaço para o DVD “Eu, Yasmin Santos” gravado em maio de 2024 em uma das principais casas de shows de São Paulo (Vibra SP). O projeto estreou com “Nem a pau” em parceria com Simone Mendes e chegou em pouco tempo ao top 50 das mais ouvidas no Spotify Brasil. Nos próximos meses, os fãs vão conferir outras 14 faixas inéditas com sete delas com participações de Nattan, Matheus & Kauan, Guilherme & Benuto, Gaab, Gabi & Rapha e Raphaela Santos.

A faixa divulgada do DVD “Eu, Yasmin Santos” foi “Nem a pau”, parceria com Simone Mendes, que performa entre as 30 músicas mais ouvidas do país do Spotify e ultrapassa



10 milhões de views em seu primeiro mês de lançamento. No Segundo semestre de 2024, três partes do DVD “Eu Yasmin Santos” além do “Pout-Pourri Marília Mendonça: Ausência/ Silêncio/ Graveto”.

A cantora tem mais de 1,6 milhão de inscritos em seu canal do Youtube, 953 milhões de visualizações e 4,6 milhões de ouvintes mensais no Spotify, despontando como um dos grandes talentos atuais do sertanejo.

Assessoria de imprensa - Textos + Ideias - imprensa@textosmaasideias.com.br



 O que você preci

Ofertas3

Mensagens2

Pendências

E

JE097788
ERJ MUSIC SHOWS E EVENTOS LT...

Agência e Conta
1506-7 • 102020-X

▼



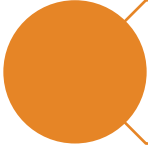


 SAIR

Relatório
Assessoria de Imprensa e PR
YASMIN SANTOS

De 01 de outubro a 30 de novembro

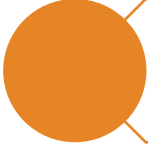
Demandas Diárias



Elaboração de materiais para sugestões de matérias/pautas/notas/releases para divulgação à imprensa



Construção de materiais de apoio para entrevistas e pautas (Q&As, perfis de jornalistas e veículos etc)



Follow-up



Ronda com os veículos tier 1 para identificação de oportunidades



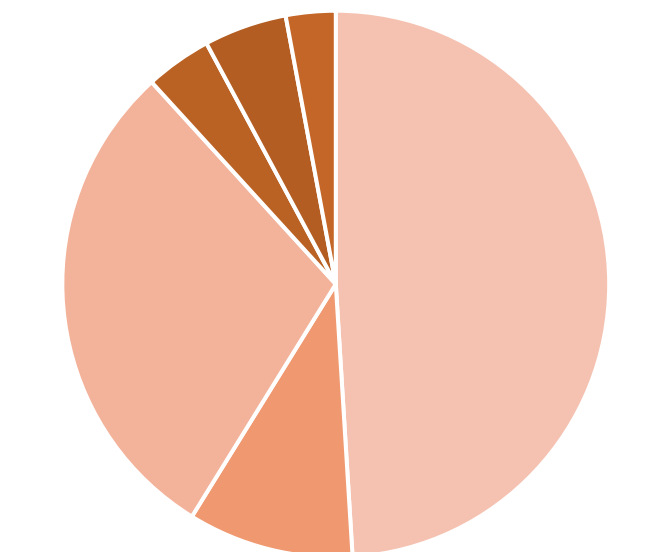
Reuniões/calls periódicos para alinhamento do trabalho



Gestão e monitoramento de Crises / Consultoria de comunicação para endereçamento de mensagens-chave

Feedback mensal

Publicações



- Lançamento - Roupas no Cabide
- Repercussão Sabadou
- This is Marilia Mendonça
- Repercussão A Fazenda
- Programas de TV
- Estrada

Com a serie de lançamentos do projeto “Eu Yasmin Santos”, alimentamos mídias especializada mantendo o nome dela no radar dos grandes veículos.

Um ponto de atenção é a resistência da Yasmin em relação a podcasts, é muito importante aproveitarmos a mídia de forma 360 para ampliarmos a aderências em seus projeto.

[Clique aqui para acessar todos os links](#)

OUTUBRO

Resultados Gerais > Mídia Espontânea

+ 74
Publicações

+ de 13M
pessoas
impactadas com
a repercussão
no digital

02
Programas de TV
(exibição)
01
Programa de TV
(gravação)

+ de R\$ 1.7M
referência
aproximada de
investimento*



Pautas Trabalhadas

Lançamento “Roupa de Cabide”

This Is Marília Mendonça

“Sabadou” (Monitoramento)

A Fazenda

Alinhamento de Estrada



PROGRAMA DE TV

Programa Sabadou



PROGRAMA DE TV

A Fazenda



PUBLICAÇÕES: SITES



Google Search

I'm Feeling Lucky



PUBLICAÇÕES: REDES SOCIAIS/FEED



PUBLICAÇÕES: REDES SOCIAIS/STORY



@billboard
01 story



@blogsertanejo360
01 story

NOVEMBRO

Resultados Gerais > Mídia Espontânea

+ 43
Publicações

+ de 17M
pessoas
impactadas com
a repercussão
no digital

02
Gravações
Programa de TV
01
Exibição

+ de R\$ 1.5M
referência
aproximada de
investimento*



Pautas Trabalhadas

Lançamento – “Agora Tá do Jeito Que Cê Gosta”

TV – Gravação “Viver Sertanejo”

Alinhamento de Estrada



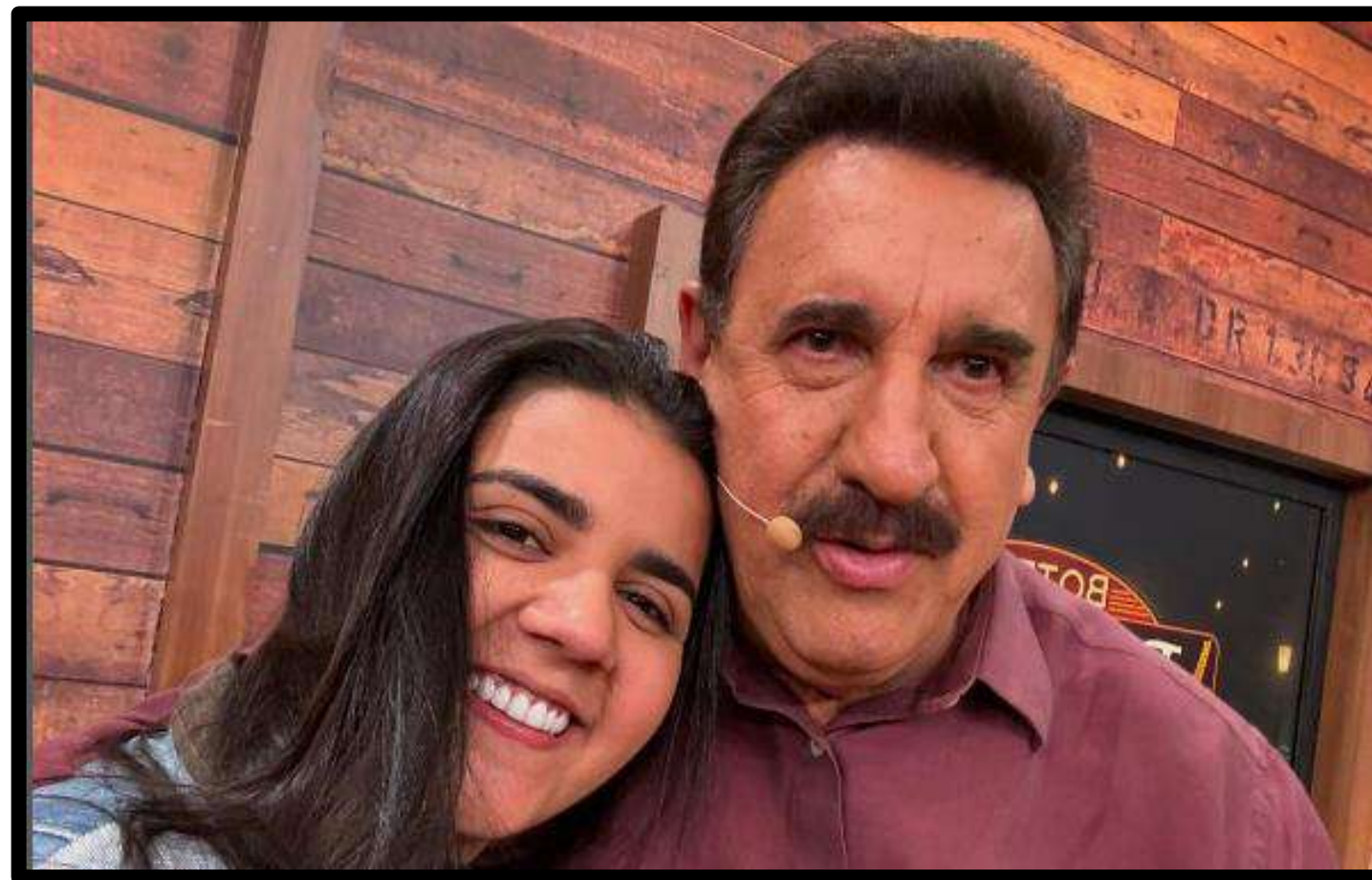
PROGRAMA DE TV

Caldeirão com Mior



PROGRAMA DE TV

Programa do
Ratinho





I'm Feeling Lucky



PUBLICAÇÕES: REDES SOCIAIS/FEED



OBRIGADA!

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
29.228.518/0001-69
NOME EMPRESARIAL:
E.R.J MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R\$1.000.000,00 (Hum milhão de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
ALLAN CARAMASCHI
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 19/03/2025 às 11:39 (data e hora de Brasília).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/03/2025 11:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pa1df6cd7766bd>



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.228.518/0001-69 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/12/2017	
NOME EMPRESARIAL E.R.J MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV DR CHUCRI ZAIDAN		NÚMERO 1550		COMPLEMENTO CONJ 2002	
CEP 04.711-130	BAIRRO/DISTRITO VILA SAO FRANCISCO (ZONA SUL)		MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMPACTA@COMPACTACONTABIL.COM.BR			TELEFONE (11) 8481-9191		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2017		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/03/2025 11:59:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://cnpj.com.br/p7b06b4d7bddad>.



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/03/2025 às 11:39:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.228.518/0001-69
Razão Social: ERJ MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA
Endereço: R DR JOAO DE OLIVEIRA MATTOS 23 SLJ / VILA SANTANA / SAO PAULO / SP / 04679-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2025 a 14/04/2025

Certificação Número: 2025031604014976461366

Informação obtida em 19/03/2025 12:00:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/03/2025 12:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p5dd9a8abc6773>.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

Pág 1 / 1

Processo Digital
Impressão Complemento - Complementos
: 6 : JUCILEIDE VIANA DOS REIS

Processo Nº 49436 / 2025

Código Verificador: AR8293V4

Requerente: MARCOS ANTONIO KULIGOVSKI**Detalhes:** Processo criado automaticamente através da requisição ao compras nº 557/2025. Motivo: Contratação de show artístico nacional de "YASMIN SANTOS", dia 01/05/2025, em função das comemorações alusivas ao Dia do Trabalhador, a ser realizado no Parque Cachoeira, Araucária-PR.**Assunto:** COMPRAS E LICITAÇÕES**Subassunto:** REQUISIÇÃO AO COMPRAS**Data Abertura:** 19/03/2025 11:25**Data Previsão:** 03/04/2025**Parecer****Data:** 26/03/2025 14:00

Requisição ao Compras alterada.

Data/Hora: 26/03/2025 14:00:03

MARCOS ANTONIO KULIGOVSKI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

Processo Digital

Impressão Complemento - Complementos

: 7 : JUCILEIDE VIANA DOS REIS

Pág 1 / 1

Processo Nº 49436 / 2025

Código Verificador: AR8293V4

Requerente: MARCOS ANTONIO KULIGOVSKI**Detalhes:** Processo criado automaticamente através da requisição ao compras nº 557/2025. Motivo: Contratação de show artístico nacional de "YASMIN SANTOS", dia 01/05/2025, em função das comemorações alusivas ao Dia do Trabalhador, a ser realizado no Parque Cachoeira, Araucária-PR.**Assunto:** COMPRAS E LICITAÇÕES**Subassunto:** REQUISIÇÃO AO COMPRAS**Data Abertura:** 19/03/2025 11:25**Data Previsão:** 03/04/2025**Parecer****Data:** 26/03/2025 14:09

Requisição ao Compras alterada.

Data/Hora: 26/03/2025 14:09:13

MARCOS ANTONIO KULIGOVSKI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

Processo Digital

Impressão Complemento - Complementos

: 8 : JUCILEIDE VIANA DOS REIS

Pág 1 / 1

Processo Nº 49436 / 2025

Código Verificador: AR8293V4

Requerente: MARCOS ANTONIO KULIGOVSKI**Detalhes:** Processo criado automaticamente através da requisição ao compras nº 557/2025. Motivo: Contratação de show artístico nacional de "YASMIN SANTOS", dia 01/05/2025, em função das comemorações alusivas ao Dia do Trabalhador, a ser realizado no Parque Cachoeira, Araucária-PR.**Assunto:** COMPRAS E LICITAÇÕES**Subassunto:** REQUISIÇÃO AO COMPRAS**Data Abertura:** 19/03/2025 11:25**Data Previsão:** 03/04/2025**Parecer****Data:** 26/03/2025 14:14

Requisição ao Compras alterada.

Data/Hora: 26/03/2025 14:14:15

GLAUCIO KARAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

Estado do Paraná

CNPJ: 76.105.535/0001-99

Endereço: RUA PEDRO DRUSZCZ - 111

Telefone: (41) 3614-1400

Pág 1 / 1

CEP: 83.702-080

Cidade: Araucária

Nota de Reserva de Dotação

Número:
3388/2025

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:

Dotação

Referência de Dotação: 1170

Órgão: 18

Unidade: 001

Função: 0013

Subfunção: 0392

Programa: 0010

Ação: 2177

Elemento: 3339039000000000000

Subelemento: 3339039230000000000

Vínculo: 01000

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Gabinete do Secretário - SMCT

Cultura

Difusão Cultural

Programa Municipal de Cultura

Realizar, promover, fomentar e apoiar eventos

Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Festividades e homenagens

Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente

Histórico

Reserva automática referente a alteração da Requisição 557/2025 - Recurso 3.

Valor

DUZENTOS MIL REAIS

Movimentações			
Sequência	Data	Valor	
1	26/03/2025	200.000,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
Estado do Paraná
CNPJ: 76.105.535/0001-99
Endereço: RUA PEDRO DRUSZCZ - 111
Telefone: (41) 3614-1400

Pág 1 / 1
CEP: 83.702-080
Cidade: Araucária

Nota de Reserva de Dotação

Número:
3387/2025

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:

Dotação		
Referência de Dotação:	1145	
Órgão:	18	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Unidade:	001	Gabinete do Secretário - SMCT
Função:	0013	Cultura
Subfunção:	0392	Difusão Cultural
Programa:	0010	Programa Municipal de Cultura
Ação:	2171	Manter a estrutura operacional e administrativa
Elemento:	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Subelemento:	33390392300000000000	Festividades e homenagens
Vínculo:	01000	Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente

Histórico
Reserva automática referente a alteração da Requisição 557/2025 - Recurso 2.

Valor
VINTE E CINCO MIL REAIS

Movimentações			
Sequência	Data	Valor	
1	26/03/2025	25.000,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
Estado do Paraná
CNPJ: 76.105.535/0001-99
Endereço: RUA PEDRO DRUSZCZ - 111
Telefone: (41) 3614-1400

Pág 1 / 1
CEP: 83.702-080
Cidade: Araucária

Nota de Reserva de Dotação

Número:
3386/2025

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:

Dotação		
Referência de Dotação:	1122	
Órgão:	18	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Unidade:	001	Gabinete do Secretário - SMCT
Função:	0013	Cultura
Subfunção:	0392	Difusão Cultural
Programa:	0010	Programa Municipal de Cultura
Ação:	2167	Manter e ampliar a estrutura física
Elemento:	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Subelemento:	33390392300000000000	Festividades e homenagens
Vínculo:	01000	Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente

Histórico
Reserva automática referente a alteração da Requisição 557/2025 - Recurso 1.

Valor
VINTE E CINCO MIL REAIS

Movimentações			
Sequência	Data	Valor	
1	26/03/2025	25.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
Processo Digital
Impressão Juntada de Documentos - Juntada de Documentos
: 9

Pág 1 / 1

Processo Nº 49436 / 2025

Código Verificador: AR8293V4

Requerente: MARCOS ANTONIO KULIGOVSKI**Detalhes:** Processo criado automaticamente através da requisição ao compras nº 557/2025. Motivo: Contratação de show artístico nacional de "YASMIN SANTOS", dia 01/05/2025, em função das comemorações alusivas ao Dia do Trabalhador, a ser realizado no Parque Cachoeira, Araucária-PR.**Assunto:** COMPRAS E LICITAÇÕES**Subassunto:** REQUISIÇÃO AO COMPRAS**Data Abertura:** 19/03/2025 11:25**Data Previsão:** 03/04/2025**Juntada****Data:** 26/03/2025 14:40**Usuário:** MARCOS ANTONIO KULIGOVSKI**Observação:** Juntada de Documentos na data 26/03/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

Pág 1 / 1

Compras e Contratos**Requisição ao Compras - Requisição ao Compras (Agrup. Item x Recurso)**

Código Cliente - Requisição ao Compras: 2816 Ano - Requisição ao Compras: 2025 Número -

Requisição ao Compras: 557 Fornecedor: -1 Ordenação: 1

REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 557/2025**Fornecedor:** Não Informado**Centro de Custo:** 18.001.001.001.002 - SMCT - NAF**Telefone:****Responsavel:** 12173 - MARCOS ANTONIO KULIGOVSKI**Fax:****Forma Entrega:** Única**Previsão Consumo:** Individual**557 2025****Código Reduzido:** 1122**Órgão:** 18 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Unidade:** 1 - Gabinete do Secretário - SMCT**Ação:** 2167 - Manter e ampliar a estrutura física**Vínculo:** 1000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente**Subelemento:** 3339039230000000000 - Festividades e homenagens

Item	Cód.	Qtde.	Qtde. Rel.	Unid.	Preço Unit.	Valor Total	Valor Relacionado
1	241677	1	0,10000	UND	R\$250.000,00	R\$ 250.000,00	R\$25.000,00
15830 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA / MUSICAL / CANTO / CORAL					Show artístico de Yasmin Santos, dia 01/05/2025, com duração de 1h50, no Parque Cachoeira, Araucária-PR.		
						Total vinculado	R\$ 25.000,00

Código Reduzido: 1145**Órgão:** 18 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Unidade:** 1 - Gabinete do Secretário - SMCT**Ação:** 2171 - Manter a estrutura operacional e administrativa**Vínculo:** 1000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente**Subelemento:** 3339039230000000000 - Festividades e homenagens

Item	Cód.	Qtde.	Qtde. Rel.	Unid.	Preço Unit.	Valor Total	Valor Relacionado
1	241677	1	0,10000	UND	R\$250.000,00	R\$ 250.000,00	R\$25.000,00
15830 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA / MUSICAL / CANTO / CORAL					Show artístico de Yasmin Santos, dia 01/05/2025, com duração de 1h50, no Parque Cachoeira, Araucária-PR.		
						Total vinculado	R\$ 25.000,00

Código Reduzido: 1170**Órgão:** 18 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Unidade:** 1 - Gabinete do Secretário - SMCT**Ação:** 2177 - Realizar, promover, fomentar e apoiar eventos**Vínculo:** 1000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente**Subelemento:** 3339039230000000000 - Festividades e homenagens

Item	Cód.	Qtde.	Qtde. Rel.	Unid.	Preço Unit.	Valor Total	Valor Relacionado
1	241677	1	0,80000	UND	R\$250.000,00	R\$ 250.000,00	R\$200.000,00
15830 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA / MUSICAL / CANTO / CORAL					Show artístico de Yasmin Santos, dia 01/05/2025, com duração de 1h50, no Parque Cachoeira, Araucária-PR.		
						Total vinculado	R\$ 200.000,00
						Valor Total	R\$ 250.000,00

Justificativa de uso:

Contratação de show artístico nacional de "YASMIN SANTOS", dia 01/05/2025, em função das comemorações alusivas ao Dia do Trabalhador, a ser realizado no Parque Cachoeira, Araucária-PR.

Recebido em: ____/____/____

Documento Assinado Digitalmente em 26/03/2025 14:42:40 por GLAUCIO KARAS

TERMO DE REFERÊNCIA – DFD 028-25**1. OBJETO**

O objeto deste Termo de Referência é a contratação de atrações culturais musicais para o evento esta do trabalhador 1º de maio de Araucária, a ser realizado no Parque Cachoeira no dia 01/05/2025. As atrações incluem apresentações em diversos estilos musicais como: sertanejo, pop/rock.

2. TIPO DE LICITAÇÃO

A contratação será realizada por inexigibilidade, com base no Artigo 74 da Lei, inciso II 14.133/2021, devido à necessidade de contratar artistas e profissionais especializados cuja seleção deve considerar a singularidade das atrações e a relevância dos mesmos para o evento.

3. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Os critérios utilizados para a seleção das atrações:

- Reputação e experiência dos profissionais e grupos.
- Qualidade e relevância das propostas culturais.
- Compatibilidade com o perfil e objetivos do evento.
- Portfólio de eventos similares realizados.
- Qualificações e experiência da equipe técnica.

4. TABELA DE QUANTIDADES E CUSTOS

A tabela abaixo apresenta as estimativas de custos para as atrações do evento:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	237880	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, MUSICAL, CANTO, CORAL Show Musical “Yasmin Santos”	Serviço	1	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00

5. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

As atrações culturais deverão ocorrer no dia 01/05/2025, no palco montado no Parque Cachoeira, situado na Rua Ceará, S/Nº, conforme o cronograma estipulado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Araucária.

- **Duração das Atrações:**
 - Cada atração artística terá uma duração de 01:50 horas.
- **Figurino e Materiais Necessários:**
 - Necessários para as apresentações também devem ser fornecidos pelo Contratado, de acordo com as exigências de cada tipo de atração.
 - **Equipamentos Específicos:** Qualquer equipamento especial que não esteja incluído no sistema de sonorização e iluminação disponibilizado pela Secretaria deve ser providenciado pelo Contratado. Isso inclui, mas não se limita a, instrumentos musicais, objetos de cena, e equipamentos adicionais que possam ser necessários para a execução das apresentações.
- **Infraestrutura:**
 - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo fornecerá o sistema de sonorização e iluminação necessários para a realização dos espetáculos. O sistema será adequado para suportar a diversidade de atrações e atender às necessidades técnicas específicas de cada performance.



- **Requisitos Técnicos e Logísticos:**

- **Apresentações Artísticas musicais:** O Contratado deverá informar com antecedência qualquer necessidade adicional de equipamentos audiovisuais ou técnicos específicos, além dos já providenciados pela Secretaria.
- A montagem dos cenários deverá ser realizada conforme a disponibilidade do espaço, respeitando o tempo necessário para ajustes de figurino e maquiagem. Os Contratados devem garantir que os figurinos e adereços estejam prontos e disponíveis no dia da apresentação.
- O Contratado deve comunicar qualquer necessidade especial ou alteração com antecedência mínima de 07 (sete) dias antes da data de execução da atração para assegurar que todas as condições sejam atendidas e ajustadas conforme necessário.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a contratação das atrações estão previstos no orçamento anual da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, alocados especificamente para a realização de eventos culturais e literários – (Ação PPA: 2177 – Realizar, promover, fomentar e apoiar eventos).

18.001.0013.0392.0010.3.339039.2300 (Fonte1000)	2177	Realizar, promover, fomentar e apoiar eventos
18.001.0013.0392.0010.3.339039.2300 (Fonte1000)	2167	Manter e ampliar a estrutura física
18.001.0013.0392.0010.3.339039.2300 (Fonte1000)	2171	Manter a estrutura operacional e administrativa

7. CONTRATO

O contrato será firmado com os profissionais e grupos selecionados, com vigência de 120 (cento e vinte) dias, abrangendo desde a preparação das atrações até a execução e conclusão das mesmas durante o evento.

8. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A inclusão de atrações culturais musicais é essencial para o sucesso do evento, pois enriquece o evento com diversidade e qualidade, atraindo um público variado e promovendo o engajamento com a cultura.

9. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A escolha da contratação por inexigibilidade está justificada pela necessidade de garantir a participação de profissionais e grupos altamente qualificados, cuja expertise e reputação são fundamentais para a qualidade e o impacto das atrações oferecidas.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução envolve:

- **Seleção e contratação:** Definição e negociação com os profissionais e grupos para as atrações.
- **Preparação e coordenação:** Organização técnica e logística das atrações.
- **Execução:** Realização das atrações conforme o cronograma do evento.
- **Desmontagem:** Retirada dos equipamentos e fechamento do evento.



As atrações artísticas serão contratadas por meio de Inexigibilidade de Licitação tendo em vista a natureza predominantemente intelectual dessas atrações e a necessidade de profissionais com notória especialização. Optou-se por este tipo de contratação, conforme artigo 74, da Lei Federal nº 14133/2021.

Os servidores da SMCT, indicados para as funções de fiscalização e/ou gestão de contratos, deverão acompanhar e fiscalizar toda a estrutura do evento Festa do Trabalhador 1º de maio de Araucária, atestando documentos que possibilitem a liquidação das despesas.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução das atrações seguirá o cronograma estabelecido para o evento, com a organização das atividades previamente acordada e a coordenação para garantir a integração entre as diferentes atrações e a fluidez do evento.

12. LOCAIS DE ENTREGA

As atrações serão realizadas no Parque Cachoeira, sito a Rua Ceará, S/Nº. Bairro Cachoeira. CEP: 83.701-623.

13. PENALIDADES

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto integralmente, nos termos e condições do Processo de Inexigibilidade de Licitação e deste Termo de Referência, bem como nos prazos estabelecidos, sob pena de rescisão unilateral e demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 39.132/2023.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados 50% na assinatura do Contrato e 50% em até 02 (dois) dias antes do Show, mediante apresentação de documento fiscal para fins de liquidação e pagamento. O pagamento ocorrerá por depósito bancário, conforme documentação apresentada em anexo.

Araucária, 20 de março de 2025.

GLAUCIO KARAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



MAPA DE RISCO N. 028/2025**Secretaria Solicitante:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo:

49.436/2025

Data:

20/03/2025

Responsável pela Edição:

Marcos Antonio Kuligovski

Matrícula:

02414-2

Objeto da Matriz de Riscos:

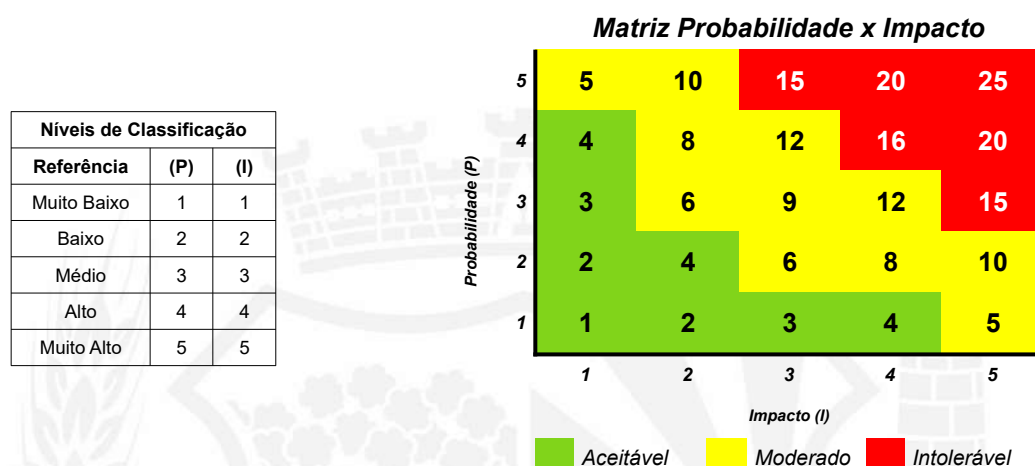
O presente instrumento visa apresentar uma análise dos riscos envolvidos no processo de contratação de shows artísticos no evento Festa do trabalhador 1º de maio de Araucária, a ser realizado no Parque Caçoeira no dia 01/05/2025.

Categoria do Objeto:☐ Bens☐ Locação de imóveis☐ Contratações de TIC☐ Outros:☒ Serviços☐ Obras e serviços de engenharia☐ Alienação/concessão/permissão**Observações:****1. HISTÓRICO DE REVISÕES**

Data	Versão	Descrição	Fase	Autor
23/03/2025	1.0	Primeira versão Mapa de Risco	Planejamento	Marcos Antonio Kuligovski



2. MATRIZ DE PROBABILIDADE X IMPACTO



3. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

Id	Descrição	Fase	(P)	(I)	Nível de Risco
1	Não finalização do processo de contratação até a data prevista para realização do evento.	Planejamento	1	4	4
2	Falta de certidões e/ou documentos da contratada	Planejamento e Seleção	4	3	12
3	Problemas na execução do objeto	Execução	2	5	10
4	Objeto em desconformidade com as especificações técnicas.	Execução	3	4	12
5	Documento para liquidação com dados incorretos	Liquidação	2	1	2



4. AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS

R-01: Não finalização do processo de contratação até a data prevista para realização do evento.			
Id.:	1	Risco:	Atraso no cronograma do evento
Probabilidade:	1	Impacto:	4
Nível:	4		
Causa:	Atraso na abertura dos processos de contratação		
Dano:	Não realização da apresentação		
Alocação do Risco:	☒ Administração ☐ Contratada ☐ Seguradora ☐ Outro		
Id.:	Ação Preventiva		Responsável
1	Realizar a abertura dos processos de contratação com antecedência		Equipe de Planejamento
2	Conferência das documentações necessárias		Equipe de Planejamento
3	Revisão dos processos antes do início da tramitação		Equipe de Planejamento
Id.:	Ação de Contingência		Responsável
1	Mitigação das causas que obstruem o andamento do procedimento.		Equipe de Planejamento
2	Atendimento das solicitações dos órgãos de controle		Equipe de Planejamento
R-02: Falta de certidões e/ou documentos da contratada			
Id.:	2	Risco:	Atraso no cronograma do evento
Probabilidade:	4	Impacto:	3
Nível:	12		
Causa:	Contratada com problemas na documentação		
Dano:	Não realização da apresentação		
Alocação do Risco:	☐ Administração ☒ Contratada ☐ Seguradora ☐ Outro		
Id.:	Ação Preventiva		Responsável
1	Revisar todos os documentos e atualizar aqueles vencidos antes do início do processo.		Equipe de Planejamento e Seleção
Id.:	Ação de Contingência		Responsável
1	Notificar a contratada para providenciar os documentos e certidões pendentes		Equipe de Planejamento e Seleção
2	Substituir a atração, se necessário		Equipe de Planejamento e Seleção

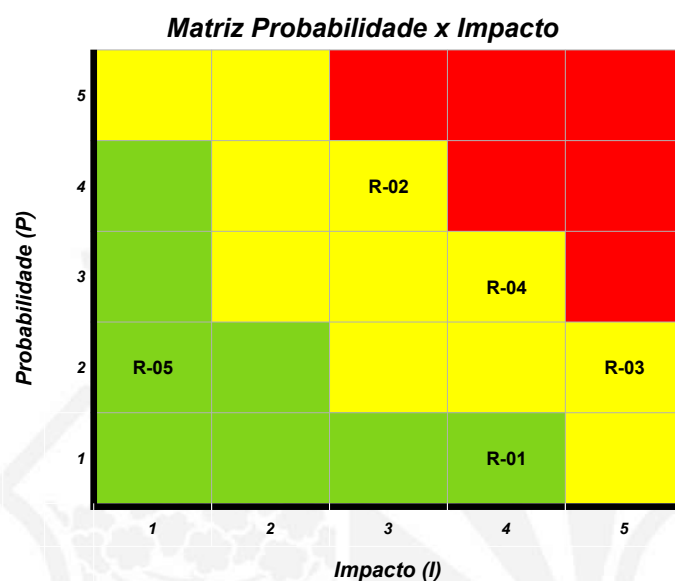


R-03: Problemas na execução do objeto					
Id.:	3	Risco:	Atraso no cronograma do evento		
Probabilidade:	2	Impacto:	5	Nível:	10
Causa:	Falta de execução do objeto pelo fornecedor				
Dano:	Alteração no cronograma do evento				
Alocação do Risco:	☐ Administração ☒ Contratada ☐ Seguradora ☐ Outro				
Id.:	Ação Preventiva			Responsável	
1	Manter contato atualizado com a Contratada a fim de ser comunicado sobre imprevistos.			Execução	
Id.:	Ação de Contingência			Responsável	
1	Alterar data de realização da apresentação			Execução	
2	Notificação da empresa			Fiscal e Gestor do Contrato	

R-04: Objeto do contrato em desconformidade com as especificações técnicas					
Id.:	4	Risco:	Aquisição de atração com valor inferior ao contratado		
Probabilidade:	3	Impacto:	4	Nível:	12
Causa:	Método Subjetivo (ou ausência de método) para quantificar a prestação de serviço e suas obrigações				
Dano:	A apresentação não gerar o resultado esperado em relação ao público-alvo do evento				
Alocação do Risco:	☒ Administração ☒ Contratada ☐ Seguradora ☐ Outro				
Id.:	Ação Preventiva			Responsável	
1	Detalhar o Termo de Referência e demais documentos da contratação, incluindo metodologia que possibilite aferir a execução do objeto			Execução	
Id.:	Ação de Contingência			Responsável	
1	Notificação da empresa			Comissão de Recebimento Gestor do Contrato	

R-05: Documentação para liquidação com dados incorretos					
Id.:	5	Risco:	Fornecedor emitir Nota Fiscal com dados incorretos		
Probabilidade:	2	Impacto:	1	Nível:	2
Causa:	Fornecedor desconhece e/ou não se atentou a legislação				
Dano:	Atraso na liquidação e pagamento				
Alocação do Risco:	☐ Administração ☒ Contratada ☐ Seguradora ☐ Outro				
Id.:	Ação Preventiva			Responsável	
1	Orientação			SMCT - NAF	
Id.:	Ação de Contingência			Responsável	
1	Notificação ao fornecedor			SMCT - NAF	



5. MAPA DE RISCOS

Processo: **PA 49436-25**
Requerente: **SMCT**
Assunto: **Contratação de show musical de artista local “Yasmin Santos”**

INDICAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO E/OU GESTOR DE CONTRATO SUBSTITUTO

Para os devidos fins de fazer a gestão do Contrato Administrativo proveniente do presente pedido de contratação, indico o(s) servidor(es) conforme segue:

OBJETO/CONTRATO	SERVIDOR	MATR	ATRIBUIÇÃO
Contratação de show musical de artista local “Yasmin Santos”, conforme programação do evento Festa do trabalhador 1º de maio de Araucária.	Marcos Antonio Kuligovski	02414-2	Gestor
	Rubens Gonçalves da Silva	10877-2	Gestor Substituto
Função: O(s) servidor(es) acima mencionado(s) cabe a(s) atribuição(ões) de acompanhamento, coordenação e controle da fiscalização de execução do objeto contratual, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento, encaminhamento ao Secretário Ordenador de Despesa para decisão quanto ao Recebimento Definitivo e demais atribuições.			

Araucária, 20 de março de 2025

GLAUCIO KARAS

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Nome:	Marcos Antonio Kuligovski
Matrícula:	02414-2
Cargo:	Assistente Administrativo

Nome:	Rubens Gonçalves da Silva
Matrícula:	10877-2
Cargo:	Auxiliar Administrativo



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 028/2025

Área Requisitante: Departamento de Eventos	Data Previsão: Maio/2025	Exercício: 2024	Data: 19/03/2025
Responsável pela Solicitação: Antonio Carlos Veiga			Matrícula: 10893-1
Grau de Prioridade: () Baixo () Médio (X) Alto () Altíssimo Justificativa: Contratação de Yasmin Santos para apresentação de Show musical durante o evento Festa do Trabalhador 1º de Maio de Araucária.			
DO OBJETO O objeto trata-se da contratação de YASMIN SANTOS para apresentação “Musica Sertaneja”.			
Elaborado por: ANTONIO CARLOS VEIGA 055.668.709-45 Departamento de Eventos		Aprovado por: GLAUCIO KARAS CPF 491.825.529-91 Secretário Municipal de Cultura e Turismo	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/03/2025 15:47 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.ipm.com.br/pceb7fb9a4e764>.**1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

A realização da Festa do Trabalhador no dia 1º de maio em Araucária se justifica pela importância de valorizar e reconhecer o esforço dos trabalhadores que impulsionam o desenvolvimento econômico e social do município. O evento tem como objetivo principal proporcionar um momento de lazer, cultura e integração entre os trabalhadores, suas famílias e a comunidade em geral, não só apenas homenageia os trabalhadores, mas também fortalece os laços comunitários, incentiva a participação social e contribui para o bem-estar da população.

Araucária é uma cidade com forte presença industrial, comercial e de serviços, setores que dependem diretamente da dedicação de seus trabalhadores. Assim, um evento comemorativo voltado para essa parcela fundamental da sociedade é essencial para reforçar o senso de pertencimento, estimular a valorização profissional e promover um ambiente de confraternização.

A presença de Yasmin Santos traz para o evento uma atração capaz de atrair um público variado, ampliando o alcance do evento e criando um ambiente acolhedor com diferentes gerações. O show além de entreter, ajuda a promover um clima festivo e descontraído, estimulando a participação ativa da comunidade.

Para compor a programação musical do evento, com apresentações direcionadas a todo o público em geral, a contratação de Yasmin Santos, se justifica perante a relevância do trabalho da artista no cenário cultural musical nacional.

Assim sendo, a Prefeitura do Município de Araucária promoverá o evento Festa do Trabalhador 1º de Maio de Araucária no dia 01/05/2025. Durante o evento, há a necessidade de viabilizar a contratação de artistas locais, regionais e nacionais para a abrilhantar o respectivo evento.

2. PREVISÃO DA DEMANDA NO PCA

A SMCT está solicitando a inclusão da demanda no PCA/2025, conforme processo administrativo nº 49268/2025.

3. DEMANDAS VINCULADAS OU INTERDEPENDENTES

Infraestrutura necessária para o evento já está licitada e em fase de contrato.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E QUANTIDADES

A escolha de Yasmin Santos para compor a programação do evento Festa do Trabalhador 1º de Maio de Araucária é essencial para enriquecer o evento, pois possuem anos de experiência na área musical, o que será crucial para abrilhantar o evento e agradar o público.

A escolha da contratação por inexigibilidade deve-se ao fato da singularidade do serviço, prevista na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde alega:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

Dada a característica da contratação, onde cada artista apresenta suas particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço.

Item	Código	Descrição	Unidade	QT	Valor Unit	Valor Total
1	237880	15830 – APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA / MUSICAL / CANTO / CORAL Show Musical “YASMIN SANTOS”	Serviço	1	R\$250.000,00	R\$250.000,00

(*) Este valor inclui todos os custos como cachê, alimentação, transporte e estadia e demais custos atrelados para a apresentação.

5. PREVISÃO DE UTILIZAÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Será realizado 01 (um) Show com duração de 01:50 horas, previamente agendado para ocorrer no dia 01/05/2025 às 19h no Parque Cachoeira, Araucária-PR, durante a programação do evento Festa do Trabalhador 1º de Maio de Araucária.



O CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos:

- Proposta Comercial (Orçamento e procuração quando for o caso);
- Contrato Social e/ou documento equivalente;
- Comprovante de inscrição CNPJ
- RG, CPF e Comprovante de Residência
- Certificado de regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos aos Tributos Federais;
- Dados Bancários – Comprovante com o número da conta em nome do Contratado (Extrato Bancário, Cartão da conta, Talão de Cheque, comprovante abertura de conta, etc.);
- Portfólio;
- Cópia de Contratos anteriores ou Notas Fiscais;
- Crítica especializada (Matérias em jornais, revistas, sites);

Ao fiscal de contrato é facultado solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do Requerimento.

6. INDICAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Planejamento: Juciléia de Assunção Alves, matrícula 21610-1

Planejamento: Jhonny Maylon de Castro, matrícula 10299-1

7. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Fiscal: Antonio Carlos Veiga – matrícula 10893-1

Fiscal Substituto: Sonia Regina Leszczynski Senger – matrícula 21609-1

Gestor: Marcos Antonio Kuligovski – matrícula 02414-2

Gestor Substituto: Rubens Gonçalves da Silva – matrícula 10877-2



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N.º 028/2025**N.º do Processo:**

49.436/2025

DFD n.º:

028-25

Exercício:

2025

Data:

13/03/2025

DO OBJETO

Realização do evento Festa do trabalhador 1º de maio de Araucária no dia 01/05/2025, no Parque Cachoeira.

Secretaria:

SMCT

Departamento/Unidade:

Departamento de Eventos

Sector Requisitante:

Departamento de Eventos

Responsável:

Antonio Carlos Veiga

Matrícula:

10893-1

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar visa detalhar a estrutura necessária a fim de realizar o evento Festa do trabalhador 1º de maio de Araucária, no dia 01/05/2025, no Parque Cachoeira, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A inclusão de um show com músicas no estilo SERTANEJO No evento Festa do trabalhador 1º de maio de Araucária, atende à necessidade de diversificar as atrações culturais, garantindo que o evento seja acessível e atraente para uma ampla gama de públicos. SERTANEJO é um estilo musical que agrada o público de diferentes faixas etárias, caracterizadas por ritmos dançantes, repetições sonoras e letras de fácil memorização. Além disso, as músicas proporcionam um momento de entretenimento e confraternização, criando um ambiente festivo e envolvente, onde todos podem se divertir e celebrar juntos, promovendo a inclusão e o espírito de união



3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de artistas musicais conforme esses requisitos pode agregar diversos benefícios ao evento, tornando-o mais atrativo e garantindo uma experiência inesquecível para todos os participantes. Os artistas devem ter experiência comprovada na sua área de atuação, apresentando um portfólio ou amostras de trabalho relevantes, além de experiência anterior em eventos.

Os Artistas devem estar disponíveis nas datas do evento e comprometido com o horário de participação acordado, informar antecipadamente quaisquer necessidades específicas de equipamento ou suporte técnico. O evento fornecerá infraestrutura básica, mas equipamentos especiais podem ser responsabilidade do artista.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Realizou-se uma pesquisa detalhada sobre os artistas, incluindo seu histórico profissional, prêmios recebidos, e impacto cultural. Procuramos artistas ou grupos com uma vasta experiência, além de procurar privilegiar os artistas do cenário local, regional e nacional, fomentando assim a cultura do município.

A análise de eventos passados, demonstra que a presença dos artistas escolhidos será um diferencial significativo para a atração de público e para a valorização do evento, potencializando sua visibilidade e sucesso.

Os estudos realizados demonstraram que a contratação é um fator chave para o êxito do evento, justificando a escolha por inexigibilidade de licitação. Este levantamento de mercado fornece uma base sólida para a decisão de contratação e garante a conformidade com as disposições legais, além de assegurar a realização de um evento de alto nível, alinhado com as expectativas do público e dos organizadores.

Os estudos realizados demonstraram que a contratação é um fator chave para o êxito do evento, justificando a escolha por inexigibilidade de licitação. Este levantamento de mercado fornece uma base sólida para a decisão de contratação e garante a conformidade com as disposições legais, além de assegurar a realização de um evento de alto nível, alinhado com as expectativas do público e dos organizadores.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As atrações musicais serão contratadas por processos de Inexigibilidade de Licitação tendo em vista a natureza predominantemente intelectual destas atrações e com a necessidade de profissionais com notória especialização, optou-se por este tipo de contratação, conforme o artigo 74, II, da Lei Federal nº 14133/2021.

Os servidores da SMCT, indicados para as funções de fiscalização e/ou gestão de contratos, deverão acompanhar e fiscalizar toda a estrutura do evento, atestando documentos que possibilitem a liquidação das despesas.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades é fundamental para a organização eficiente do evento Festa do trabalhador 1º de maio de Araucária, garantindo que todos os aspectos do evento sejam bem planejados e executados. Esta estimativa cobre a previsão de público, artistas, infraestrutura, e outros recursos necessários para o sucesso do evento.



6.1 Quadro de Quantidades da SMCT

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	237880	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, MUSICAL, CANTO, CORAL Show Musical "YASMIN SANTOS"	Serviço	1	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 250.000,00	

6.2 Quantitativo de anos anteriores (2 últimos anos):

Conforme consta no relatório abaixo, nos últimos dois anos foi realizada a contratação de 124 (Cento e vinte e quatro) serviços referentes ao código 237880.

 PREFEITURA DE ARAUCÁRIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA Gerenciamento do Sistema COMPRAS NOS ÚLTIMOS 2 ANOS CÓDIGO Igual 237880	Pág 1 / 1
CÓDIGO PRODUTO		SMCT
237880 APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA , MUSICAL , CANTO , CORAL		124
		Total de Registros: 1

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil Reais).

8. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

Considerando se tratar de contratação individual e com objetivo específico, de acordo com o quantitativo previamente estabelecido, não é possível realizar o parcelamento da demanda.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas ou interdependentes de estruturas como tendas, banheiros químicos, palcos são essenciais para garantir que o evento funcione de maneira integrada e eficiente. Essas contratações incluem todos os serviços e instalações que, embora distintas, estão interligadas e devem ser planejadas de forma coordenada para assegurar o sucesso do evento.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A SMCT está solicitando a inclusão da demanda no PCA/2025, conforme processo administrativo nº 49.268/2025.



11. RESULTADOS E OBJETIVOS

Com a realização do evento Festa do trabalhado 1º de maio de Araucária os seguintes resultados podem ser alcançados:

- O evento dá visibilidade aos artistas locais, regionais e nacionais, dando a oportunidade de destacarem seu talento.
- Pode atrair muitos visitantes de outras cidades e regiões, consequentemente gerar um impacto positivo no comércio local, e aquecer a economia da cidade.
- Oferece oportunidade de lazer e diversão para as famílias, e proporciona experiências positivas.
- O evento pode resgatar tradições que são importantes para a cultura e história local.

12. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

Para implementar com sucesso do evento com atrações artísticas musicais, é necessário seguir uma série de providências que garantam a organização, atraindo um público diversificado e proporcionando uma experiência cultural rica e memorável para todos os envolvidos. Estas providências abrangem desde o planejamento inicial até a execução e encerramento do evento, abordando todos os aspectos envolvidos na organização.

Aqui estão as principais medidas a serem tomadas: Planejamento, organização, escolha do local, definição da ata, convite dos artistas, programação cultural, infraestrutura, divulgação, comunicação e avaliação do evento.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A realização de um evento como da Festa do trabalhado 1º de maio de Araucária com a participação de artistas pode gerar impactos ambientais significativos, que precisam ser considerados e geridos para minimizar os danos ao meio ambiente. Esses impactos podem ocorrer em várias etapas do evento, desde a preparação até a finalização, e é crucial que organizadores e participantes adotem práticas sustentáveis para mitigar esses efeitos.

- A produção de cenários e figurinos para apresentações muitas vezes requer o uso de materiais como madeira, tecidos, tintas e plásticos. Esses materiais, se não forem sustentáveis, podem contribuir para o desmatamento, a poluição e o esgotamento de recursos naturais;
- Alto consumo de energia, desde a iluminação até o uso de equipamentos eletrônicos. Se essa energia não for de fontes renováveis, pode contribuir para a emissão de gases de efeito estufa;
- Poluição sonora, que afeta tanto a comunidade local quanto a fauna nas proximidades. Além disso, a instalação de estruturas temporárias pode alterar a paisagem, causando poluição visual;
- Montagem e desmontagem das estruturas para apresentação dos artistas pode causar danos ao solo e na vegetação local, especialmente se o evento ocorrer em áreas verdes.

Algumas medidas podem ser implementadas, adotando práticas sustentáveis para reduzir esses impactos, como o uso de materiais sustentáveis, reciclagem e reutilização, redução de lixo eletrônico, uso de equipamentos eficientes, energia renovável, planejamento sustentável de espaço e recuperação do espaço utilizado no evento.



A adoção dessas práticas podem minimizar esses impactos, contribuindo para um evento mais consciente e alinhado com a preservação do meio ambiente, e garantindo que o impacto positivo cultural seja alcançado sem comprometer os recursos naturais.

14. MAPEAMENTO DOS RISCOS

Conforme Mapa de Risco anexo ao processo.



DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

*A equipe de planejamento que ao final subscreve o presente estudo técnico preliminar, nos termos da Lei nº 14.133/2021, **declara VIÁVEL** esta contratação.*

Araucária, 20 de março de 2025.

ANTONIO CARLOS VEIGA

Departamento de Eventos e Divulgação

GLAUCIO KARAS

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/03/2025 15:45 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.ipm.com.br/p540670ac416b>.



**INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

Art. 74 – inciso II - LEI 14.133/2021

OFICIO - RC Nº

557-25

EXERCÍCIO

2025

DATA

20/03/2025

Do Objeto

Contratação de Show Artístico “Yasmin Santos” com músicas no estilo Sertanejo para o evento Festa do trabalhador 1º de maio de Araucária, conforme programação artística.

Da(s) Dotação(ões)

Rubrica Orçamento	Ação	Descrição
18.001.0013.0392.0010.3.339039.2300 (Fonte1000)	2177	Realizar, promover, fomentar e apoiar eventos
18.001.0013.0392.0010.3.339039.2300 (Fonte1000)	2167	Manter e ampliar a estrutura física
18.001.0013.0392.0010.3.339039.2300 (Fonte1000)	2171	Manter a estrutura operacional e administrativa
Valor total da contratação		R\$ 250.000,000

Da Execução

Empresa/CNPJ	E.R.J MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA - CNPJ 29.228.518/0001-69
Contrato:	Sim
Gestor do Contrato:	Marcos Antonio Kuligovski e Rubens Gonçalves da Silva
Fiscal do Contrato:	Antonio Carlos Veiga e Sonia Regina Leszczynski Senger
Forma de Pagamento:	Pagamento de 50% na assinatura do Contrato e 50% 2 (dois) dias antes do Show, após ateste da nota fiscal, acompanhada da Certidão Negativa de Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro dos prazos de validade.

Declaração de Ordenador de Despesas

Por todo exposto, declaro a adequação orçamentária e financeira da presente solicitação de Inexigibilidade de Licitação com a LOA e a compatibilidade com o PPA e a LDO, nos termos do Art. 16, II da LRF, e solicito a ratificação deste procedimento, nos termos da Lei 14.133/2021.

GLAUCIO KARAS

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



1. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS:

It	Cod. IPM	Descrição	Und.	Qtde	R\$ Unt.	R\$ Total
1	237880	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, MUSICAL, CANTO, CORAL Show Musical "YASMIN SANTOS"	Serviço	1	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00

1.1 Quantitativo de anos anteriores (2 últimos anos):

Conforme consta no relatório abaixo, nos últimos dois anos foi feito a contratação referente ao serviço 237880.



PREFEITURA DE ARAUCÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

Gerenciamento do Sistema

COMPRAS NOS ÚLTIMOS 2 ANOS

CÓDIGO Igual 237880

Pág 1 / 1

CÓDIGO PRODUTO	SMCT
237880 APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA , MUSICAL , CANTO , CORAL	124
Total de Registros: 1	

2. DO PAGAMENTO

O Município de Araucária efetuará o pagamento de 50% na assinatura do Contrato e 50% em até 02 (dois) dias antes do Show. A Nota Fiscal deve ser enviada ao e-mail da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – NAF: naf.smct@araucaria.pr.gov.br.

3. INFORMAÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

Show Musical com duração de 01:50horas, dia 01/05/2025, às 19h, com músicas no estilo SERTANEJO.

4. Descrição da Necessidade:

A inclusão de um show com músicas no estilo SERTANEJO no evento Feriado Festa do trabalhador 1º de maio de Araucária atende à necessidade de diversificar as atrações culturais, garantindo que o evento seja acessível e atraente para uma ampla gama de públicos. SERTANEJO é um estilo musical que agrada o público de diferentes faixas etárias, caracterizadas por ritmos dançantes, repetições sonoras e letras de fácil memorização. Além disso, as músicas proporcionam um momento de entretenimento e confraternização, criando um ambiente festivo e envolvente, onde todos podem se divertir e celebrar juntos, promovendo a inclusão e o espírito de união que são essenciais para o sucesso da comemoração.



4.1 REQUISITOS

Atender o Público alvo:

- Público em geral

Carga horaria:

- Apresentação terá duração de 01h50minutos.

Local:

- Parque Cachoeira

Responsabilidade do contratado:

- Contratação e pagamento dos profissionais que farão a apresentação;
- Locomoção, estadia e alimentação dos profissionais;

4.2 PARTICIPANTES

A presença do público no evento Festa do trabalhador 1º de maio de Araucária é fundamental porque ela fortalece o vínculo entre os cidadãos e a história da cidade. Ao participar do evento os moradores vivenciam um momento de valorização e respeito à cultura local. A interação entre as pessoas, de diferentes faixas etárias e origens, promove um ambiente de inclusão e é essencial para reforçar o sentimento de pertencimento à comunidade. A participação ativa da população também é crucial para o sucesso do evento, garantindo que ele seja representativo e significativo para todos os envolvidos.



PROCESSO DIGITAL N.º 49.436/2025.

OBJETO: INEXIGIBILIDADE – Inexigibilidade de Licitação para contratação de E.R.J MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA CNPJ nº 29.228.518/0001-69 para apresentação artística do “Yasmin Santos” conforme programação do evento Festa do Trabalhador de Araucária, a ser realizado nos dias 01/05/2025, no Parque Cachoeira, Araucária-PR.
Contratação com fulcro no Artigo 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

I – No Gabinete do Secretário.

Autorizo a Inexigibilidade nos termos da lei 14133/21, desde que observadas as legislações pertinentes a matéria.

Araucária, 26 de março de 2025.

GLAUCIO KARAS

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



Processo: **PA 49.436-25**
Requerente: **SMCT**
Assunto: **Contratação de show musical de artista local "Yasmin Santos"**

INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E/OU FISCAL DE CONTRATO SUBSTITUTO

Para os devidos fins de fazer a gestão do Contrato Administrativo proveniente do presente pedido de contratação, indico o(s) servidor(es) conforme segue:

OBJETO/CONTRATO	SERVIDOR	MATR	ATRIBUIÇÃO
Contratação de show musical de artista local "Yasmin Santos" , conforme programação do evento Festa do trabalhador 1º de maio de Araucária.	Antonio Carlos Veiga	10893-1	Fiscal
	Sonia Regina Leszczynski Senger	21609-1	Fiscal Substituto
Função: Ao(s) servidor(es) acima mencionado(s) cabe a(s) atribuição(ões) de acompanhamento e fiscalização in loco da execução e entrega do objeto, verificando se estão compatíveis com o estabelecido no instrumento contratual, apontando falhas, faltas ou defeitos observados, elaboração de Relatório de Fiscalização, Recebimento Provisório e demais atribuições.			

Araucária, 20 de março de 2025

GLAUCIO KARAS

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Nome:	Antonio Carlos Veiga
Matrícula:	10893-1
Cargo:	Auxiliar Administrativo

Nome:	Sonia Regina Leszczynski Senger
Matrícula:	21609-1
Cargo:	Técnico de Administração





Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 49436/2025

DESPACHO

À PGM - RECEPÇÃO DE PROCESSOS

Segue para análise e parecer, contratação por inexigibilidade de licitação.

Araucária, 27/03/2025 09:51

MARCOS ANTONIO KULIGOVSKI
SMCT - NAF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

Pág 1 / 1

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1306923 Historico do Processo(182) - Sequência: 11

Processo Nº 49436 / 2025

Código Verificador: AR8293V4

Requerente: MARCOS ANTONIO KULIGOVSKI**Detalhes:** Processo criado automaticamente através da requisição ao compras nº 557/2025.
Motivo: Contratação de show artístico nacional de "YASMIN SANTOS", dia 01/05/2025, em função das comemorações alusivas ao Dia do Trabalhador, a ser realizado no Parque Cachoeira, Araucária-PR.**Assunto:** COMPRAS E LICITAÇÕES**Subassunto:** REQUISIÇÃO AO COMPRAS**Data Abertura:** 19/03/2025 11:25**Data Previsão:** 03/04/2025**Informações do Recebimento:****Usuario:** KAELENE LIMA SILVA**Data/Hora:** 27/03/2025 10:59



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 49436/2025

GUIA DE TRAMITAÇÃO

À PGM - LICITAÇÕES

Segue para demais providências.

Araucária, 27/03/2025 10:59

KAELENE LIMA SILVA
PGM - RECEPÇÃO DE PROCESSOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

Pág 1 / 1

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1306923 Historico do Processo(182) - Sequência: 13

Processo Nº 49436 / 2025

Código Verificador: AR8293V4

Requerente: MARCOS ANTONIO KULIGOVSKI**Detalhes:** Processo criado automaticamente através da requisição ao compras nº 557/2025.
Motivo: Contratação de show artístico nacional de "YASMIN SANTOS", dia 01/05/2025, em função das comemorações alusivas ao Dia do Trabalhador, a ser realizado no Parque Cachoeira, Araucária-PR.**Assunto:** COMPRAS E LICITAÇÕES**Subassunto:** REQUISIÇÃO AO COMPRAS**Data Abertura:** 19/03/2025 11:25**Data Previsão:** 03/04/2025**Informações do Recebimento:****Usuario:** FELIPE FURTADO FERREIRA**Data/Hora:** 03/04/2025 14:13

**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 49436/2025**CONSULENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****PARECER Nº: 210/2025**

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE ARTISTA – YASMIN SANTOS - PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DURANTE O EVENTO FESTA DO TRABALHADOR DE ARAUCÁRIA. ART. 74, II, DA LEI Nº 14.133/21. ANÁLISE JURÍDICA. PELA POSSIBILIDADE DE CONTINUIDADE, CONDICIONADA À ADOÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES DO PARECER.

1. RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a contratação de artista - YASMIN SANTOS – para apresentação musical durante o evento FESTA DO TRABALHADOR DE ARAUCÁRIA, a se realizar no dia 01/05/2025, no Parque Cachoeira, mediante contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos que instruem o feito.

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. **GLAUCIO KARAS**, ordenador da despesa, justifica o pedido de inexigibilidade nos seguintes termos (DFD nº 28/2025 – seq. 35):

“1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Fl. 1 de 27

41 3614-1462

a / PR



**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

A realização da Festa do Trabalhador no dia 1º de maio em Araucária se justifica pela importância de valorizar e reconhecer o esforço dos trabalhadores que impulsionam o desenvolvimento econômico e social do município. O evento tem como objetivo principal proporcionar um momento de lazer, cultura e integração entre os trabalhadores, suas famílias e a comunidade em geral, não só apenas homenageia os trabalhadores, mas também fortalece os laços comunitários, incentiva a participação social e contribui para o bem-estar da população.

Araucária é uma cidade com forte presença industrial, comercial e de serviços, setores que dependem diretamente da dedicação de seus trabalhadores. Assim, um evento comemorativo voltado para essa parcela fundamental da sociedade é essencial para reforçar o senso de pertencimento, estimular a valorização profissional e promover um ambiente de confraternização.

A presença de Yasmin Santos traz para o evento uma atração capaz de atrair um público variado, ampliando o alcance do evento e criando um ambiente acolhedor com diferentes gerações. O show além de entreter, ajuda a promover um clima festivo e descontraído, estimulando a participação ativa da comunidade.

Para compor a programação musical do evento, com apresentações direcionadas a todo o público em geral, a contratação de Yasmin Santos, se justifica perante a relevância do trabalho da artista no cenário cultural musical nacional.

Assim sendo, a Prefeitura do Município de Araucária promoverá o evento Festa do Trabalhador 1º de Maio de Araucária no dia 01/05/2025. Durante o evento, há a necessidade de viabilizar a contratação de artistas locais, regionais e nacionais para a abrilhantar o respectivo evento. ”

Os autos foram submetidos à apreciação deste órgão de assessoramento jurídico, instruídos com os seguintes documentos:

Nome	Sequên...	Data
Relatório - Requisição ao Compras - WCO731201-577-UMBTZSVYVANXDM-5	1	19/03/2025 11:27:56
CNPJ ERJ.pdf	2	19/03/2025 11:28:49
CONTRATO SOCIAL 3 ALTERACAO 2023.pdf	3	19/03/2025 11:28:49
REPRESENTACAO EXCLUSIVIDADE REGISTRADA YASMIN SANTOS ERJ 2023.pdf	4	19/03/2025 11:28:49
CNH-e-DIGITAL ALLAN.pdf	5	19/03/2025 11:28:49
RG YASMIN SANTOS ATUALIZADO.pdf	6	19/03/2025 11:28:49
CADIN ERJ 3.pdf	7	19/03/2025 11:28:49
CCM ERJ.pdf	8	19/03/2025 11:28:49
CERT CNDT ERJ 03022025.pdf	9	19/03/2025 11:28:49
CERT MUN ERJ SP-SP.pdf	10	19/03/2025 11:28:49
CERT EST ERJ 10032025.pdf	11	19/03/2025 11:28:49
CND ERJ FALENCIA E CONCORDATA 3.pdf	12	19/03/2025 11:28:49
CERT RF ERJ 10032025.pdf	13	19/03/2025 11:28:49
CRDA ERJ 3.pdf	14	19/03/2025 11:28:49
FGTS ERJ 3.pdf	15	19/03/2025 11:28:49
DECL NAO EMPREGO MENOR ERJ 2025.pdf	16	19/03/2025 11:28:49
NF YASMIN SANTOS ALTAMIRA PA 2025272.pdf	17	19/03/2025 11:28:49
NF YASMIN SANTOS AMAPA2025350.pdf	18	19/03/2025 11:28:49
NF YASMIN SANTOS GUARABIRA 2025250.pdf	19	19/03/2025 11:28:49
CLIPAGEM YASMIN SANTOS P.pdf	20	19/03/2025 11:28:49

Fl. 2 de 27

41 3614-1462

a / PR



**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

Yasmin Santos NOTORIEDADE 25.pdf	21	19/03/2025 11:28:49
Release Yasmin Santos_2025.docx.pdf	22	19/03/2025 11:28:49
TELA BANCO DO BRASIL ERJ 2024.pdf	23	19/03/2025 11:28:49
Proposta - Yasmin Santos - 01.05.2025 - Araucária - PR.pdf	24	19/03/2025 11:28:49
CNPJ QSA Atualizado 19032025.pdf	25	19/03/2025 11:58:19
CNPJ Atualizado 19032025.pdf	26	19/03/2025 11:58:19
CERT FGTS ERJ 16032025.pdf	27	19/03/2025 12:02:07
RC 557-25 Nota Reserva 1122.pdf	28	26/03/2025 14:40:09
RC 557-25 Nota Reserva 1145.pdf	29	26/03/2025 14:40:09
RC 557-25 Nota Reserva 1170.pdf	30	26/03/2025 14:40:09
RC 557-25 Yasmin Santos.pdf	31	26/03/2025 14:40:09
MR RC 557-25 Show Yasmin Santos.pdf	32	26/03/2025 15:15:54
TR RC 557-25 Show Yasmin Santos.pdf	33	26/03/2025 15:15:54
ETP RC 557-25 Show Yasmin Santos.pdf	34	26/03/2025 15:15:54
DFD RC 557-25 Show Yasmin Santos.pdf	35	26/03/2025 15:15:54
GESTOR RC 557-25 Show Yasmin Santos.pdf	36	26/03/2025 15:15:54
OF RC 557-25 Show Yasmin Santos.pdf	38	26/03/2025 15:15:54
AUTORIZACAO RC 557-25 Show Yasmin Santos.pdf	39	26/03/2025 15:15:54
FISCAL RC 557-25 Show Yasmin Santos.pdf	40	26/03/2025 15:55:39

É a síntese do que necessário.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1 Finalidade e abrangência do parecer jurídico

O parecer jurídico tem o escopo de assistir a autoridade administrativa que autorizará e/ou promoverá a contratação no controle prévio de legalidade, independentemente da modalidade de contratação escolhida, em observância ao que disposto no art. 53, da Lei nº 14.133/21 e como prescreve o art. 328 do Decreto Municipal nº 39.123/2023, o qual regulamenta a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito da Administração Direta, autárquica e fundacional do Município de Araucária:

Art. 328. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para a Procuradoria Geral do Município, a qual realizará controle prévio de legalidade da contratação.

§ 1º Caberá à Procuradoria Geral do Município a fixação de critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade aos procedimentos

Fl. 3 de 27

41 3614-1462

a / PR



**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

licitatórios que lhe forem encaminhados.

§ 2º Em caso de urgência poderá o Procurador-Geral do Município determinar a alteração da ordem estabelecida nos critérios a que se refere o § 1º deste artigo.

§ 3º As manifestações jurídicas exaradas deverão ser orientadas pela simplicidade, clareza e objetividade, a fim de permitir à autoridade pública consulente sua fácil compreensão e atendimento, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração.

§ 4º Se observada a deficiência na instrução do processo, poderá aprovar condicionada ao atendimento das recomendações do Procurador do Município para que surta efeitos legais.

§ 5º Após a manifestação jurídica de que trata o § 4º deste artigo, não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir.

§ 6º A emissão do parecer jurídico poderá ser precedida de orientação por despacho para que sejam sanadas irregularidades ou omissões.

§ 7º A análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas.

§ 8º A Procuradoria Geral do Município realizará o controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

Nos termos do dispositivo normativo, portanto, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, via de regra, os demais aspectos contidos nos autos, como os de natureza estritamente técnica, mercadológica ou naquilo que se referir ao juízo de conveniência e oportunidade da contratação ou da solução adotada.

De outro norte, quaisquer apontamentos por parte do órgão de assessoramento jurídico que descambem na análise, ainda que perfunctória, de quaisquer daqueles elementos deverá se dar tão somente em razão de uma questão jurídica. A esse respeito, confira-se o Enunciado BPC nº 7, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Fl. 4 de 27

41 3614-1462



**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Isso porque se presume que as especificações técnicas contidas nos autos do processo de contratação, sobremaneira quanto ao detalhamento do objeto, suas características, requisitos e padrões de desempenho, bem como a avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos, relembrando-se não ser papel do órgão de assessoramento jurídico o escrutínio sobre a competência de cada agente público que atue no feito haja vista o dever dos agentes públicos de verificar se os atos por si praticados estão no seu espectro de competência.

Por fim, insta salientar que diversos apontamentos se dão sem qualquer caráter vinculativo, mas em favor da segurança da autoridade assessorada que poderá acatar, ou não, as recomendações lançadas partir de um juízo de conveniência e oportunidade. Todavia, questões de ordem estritamente legal serão apontadas para sua correção, sendo que o seguimento do processo sem a correção das situações de aparente ilegalidade atrairão a responsabilidade pessoal da autoridade competente.

Nesta mesma esteira convém lembrar que a adoção pelo agente público das recomendações contidas em parecer jurídico atraem a possibilidade da advocacia pública realizar sua representação nas esferas judicial e de controle, nos

Fl. 5 de 27

41 3614-1462

a / PR



**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

termos do art. 10 da Lei nº 14.133/21:

Art. 10. Se as autoridades competentes e os servidores públicos que tiverem participado dos procedimentos relacionados às licitações e aos contratos de que trata esta Lei precisarem defender-se nas esferas administrativa, controladora ou judicial em razão de ato praticado com estrita observância de orientação constante em parecer jurídico elaborado na forma do § 1º do art. 53 desta Lei, a advocacia pública promoverá, a critério do agente público, sua representação judicial ou extrajudicial.

Referida disposição, apesar de objeto da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6915 (ainda não julgada), tem como objetivo, como salientado pelo Procurador-Geral da República em seu parecer naqueles autos, evitar o chamado “apagão das canetas”, caracterizado pela “inação”, “medo” e “paralisia decisória” dos gestores públicos, ainda que o dispositivo não crie um direito subjetivo à defesa judicial pelos órgãos da advocacia pública, máxime quando as razões que deram ensejo à caracterização da ilegalidade do ato não foram tratadas em parecer do órgão de consultoria jurídica, a exemplo de pareceres técnicos ou defeitos na qualificação dos elementos caracterizadores do objeto ou da solução adotada.

2.2 Instrução do processo de contratação direta

O processo de contratação direta quer seja em razão de dispensa de licitação, quer seja em razão de sua inexigibilidade, deve se dar a partir do que disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/21 e do que disposto nos arts. 148 e ss. do Decreto Municipal nº 39.132/23, a saber:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos

Fl. 6 de 27

41 3614-1462

a / PR



**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 148. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I - indicação do dispositivo legal aplicável;

II - autorização do ordenador de despesa;

III - consulta prévia da existência de eventual impedimento de contratar com a Administração Pública;

IV - no que couber, declarações exigidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Município de Araucária;

V - lista de verificação, quando houver sido aprovada por ato próprio do Procurador Geral do Município, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.

Vejamos, a seguir, a compatibilidade da instrução processual com as normas de regência.

2.2.1 Documentos da Etapa de Planejamento

Os documentos previstos no inciso I do art. 72 da Lei nº 14.133/21, têm como objetivo, em conjunto e de modo geral, definir o objeto e justificar a futura contratação, inclusive no sentido de se identificar se de fato se trata de hipótese de contratação direta. Tratam-se, pois, de documentos essenciais à etapa de planejamento, tanto que exigência semelhante consta do art. 18, da Lei nº 14.133/21, na fase interna de processo licitatório.

Isso porque incumbe ao Administrador demonstrar expressamente as razões que sustentam a contratação pretendida, o que abrange sua necessidade, as especificações técnicas do bem e o quantitativo a ser contratado, nos termos da Súmula 177, do Tribunal de Contas da União.

Fl. 7 de 27

41 3614-1462



**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

São examinados, a seguir, os documentos que compõe a etapa de planejamento, bem como a indicação de providências a serem adotadas pela autoridade assessorada para consecução da contratação pretendida.

2.2.1.1 Documento de Formação de Demanda (DFD) e sua compatibilidade com o Plano Anual de Contratações do Município (PAC-M)

O inciso I do supracitado artigo 72 da Lei nº 14.133/21, prevê que os processos de contratação direta devem ser instruídos com o documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos e termo de referência.

Por documento de formalização de demanda pode se compreender o documento que formaliza a necessidade de órgão administrativo para satisfação do interesse público, sendo razoável pressupor que referido documento, que pode ser algo nos moldes do que já utilizado pela Administração como referido na IN/CGM 05/2010 (que regulamenta processos no âmbito da Lei nº 8.666/93 e não se aplica ao caso em apreço). Contudo, para fins de mínima definição do que pode se conceber como documento inaugural do processo e, em especial, da etapa de planejamento de contratação, recomendo neste momento, enquanto pendente de regulamentação neste cariz, a utilização no que pertinente do contido no art. 8º, do Decreto Federal nº 10.947/22:

Art. 8º Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda no PGC com as seguintes informações:

- I - justificativa da necessidade da contratação;
- II - descrição sucinta do objeto;
- III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
- IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, de acordo com as orientações da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

Fl. 8 de 27

41 3614-1462

a / PR



**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;

VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e

VIII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e as entidades observarão, no mínimo, o nível referente à classe dos materiais ou ao grupo dos serviços e das obras dos Sistemas de Catalogação de Material, de Serviços ou de Obras do Governo federal.

Quer me parecer adequado, portanto, o Documento de Formalização de que contenha, minimamente, a justificativa da necessidade de contratação, a sucinta descrição do objeto, a quantidade a ser adquirida e a área requisitante, haja vista serem elementos que nortearão, necessariamente, o Estudo Técnico Preliminar.

O Documento de Formalização de Demanda contido nos autos atende minimamente o necessário para elaboração do ETP sobre o qual este se funda.

Ademais, todo processo de contratação deve conter a expressa declaração e demonstração de sua compatibilização com o Plano Anual de Contratações do Município (PAC-M), nos termos da regra insculpida no art. 24, do Decreto Municipal nº 39.132/23:

Art. 24. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o art. 21 a 23 deste Regulamento, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

E no caso, o demandante informa no DFD de seq. 35 que há

Fl. 9 de 27

41 3614-1462



**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

solicitação de inclusão da demanda no Plano de Contratação Anual (PCA) de 2025, conforme processo administrativo nº 49268/2025.

2.2.1.2 Estudo Técnico Preliminar (ETP)

O ETP é o documento inicial do planejamento da contratação após a delimitação da demanda. É, portanto, o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao projeto básico ou ao termo de referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado em um estudo técnico preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada. Essa investigação inicial é expressamente demandada no art. 18, I e §1º, I, da Lei nº 14.133/21. Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração pode vir a ser compreendido sob outra perspectiva e assim contribuir para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado, tratada mais à frente. A clareza da necessidade administrativa é a base para possíveis inovações.

Também por meio dela é possível fazer uma reflexão para extrair quais os requisitos essenciais sem os quais a necessidade não seria atendida. Trata-se de requisitos da própria necessidade, portanto, e não de eventuais soluções a serem adotadas, até porque, nessa primeira etapa, ainda não se sabe quais as soluções disponíveis. Nesse sentido, o art. 18, §1º da Lei n. 14.133/21, que estabelece os elementos do ETP, prevê os requisitos da contratação no seu inciso III, enquanto o levantamento de mercado (quando se buscam as soluções disponíveis) somente no inciso V.

Fl. 10 de 27

41 3614-1462



**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

Além disso, a descrição da necessidade de contratação deve conter manifestação acerca da essencialidade e interesse público da contratação, devendo portanto ser avaliado o interesse público também na perspectiva de se haverá impacto ambiental negativo decorrente da contratação e se há opções que atendam ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, considerando o ciclo de vida do objeto (artigo 11, I, Lei n. 14.133/21).

O ETP deve apresentar o levantamento das soluções disponíveis no mercado para atender a demanda do órgão contratante e a justificativa da escolha de determinada solução em detrimento das demais, o que tornará público a justificativa de ordem técnica e econômica para a solução escolhida (art. 18, I, § 1º, § 2º e 72, I da Lei 14.133/21), sendo sempre recomendada a realização do Estudo Técnico Preliminar.

O regulamento municipal para a Lei nº 14.133/21 prevê a necessidade de elaboração de ETP para as contratações diretas, nos termos do seu art. 334, contendo os mínimos e essenciais elementos no art. 335, que deverá, da mesma forma que o Termo de Referência, previamente ao seu envio ao órgão de assessoramento jurídico, ser aprovado pela autoridade competente, a saber:

Art. 334. As licitações para aquisições de bens e prestação de serviços, **inclusive as contratações diretas quando for o caso, deverão ser precedidas de estudo técnico preliminar** e instruídas com termo de referência, na forma estabelecida neste Regulamento. Parágrafo único. O estudo técnico preliminar e o termo de referência deverão ser previamente aprovados pelas autoridades máximas dos órgãos ou entidades demandantes ou a quem elas delegarem competência, por meio de despacho motivado, atestando o alinhamento ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual, e deverá indicar:

I - os elementos técnicos fundamentais que o apoiam;

II - os elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso.

Art. 335. **O estudo técnico preliminar**, cujo aprofundamento e complexidade será proporcional às características da necessidade a ser atendida, **deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VII, IX e XIV, do § 1º, do art. 15 deste Regulamento** e, quando não contemplar os demais elementos

Fl. 11 de 27

41 3614-1462



**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

previstos no referido parágrafo, serão apresentadas as devidas justificativas.

§ 1º Quando houver a possibilidade de mais de uma espécie de contratação com finalidade semelhante, a exemplo de compra, locação ou comodato de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.

§ 2º Caso, após o levantamento de mercado de que trata o inciso VI, do § 1º, do art. 15 deste Regulamento, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível e de forma justificada.

Redação semelhante ao mínimo de elementos que deve conter um ETP se vê no § 1º e § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/21:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

Fl. 12 de 27

41 3614-1462



**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Podem se considerar, portanto, obrigatórios em todo e qualquer ETP para processo de contratação os seguintes elementos:

a) descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

b) estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

c) estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

d) justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

e) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

No caso dos autos, todos os elementos obrigatórios se fazem presentes no Estudo Técnico Preliminar juntado aos autos.

2.2.1.3 Análise de riscos

Cabe à Administração providenciar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, materializando-os em

Fl. 13 de 27

41 3614-1462

a / PR



**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

um Mapa de Riscos.

No presente caso foi juntado Mapa de Riscos para o fim de atendimento ao que disposto no inciso I do art. 72 da Lei nº 14.133/21.

É importante ressaltar que esta assessoria jurídica não detém técnico conhecimento nem a necessária *expertise* sobre a contratação pretendida para fins de gestão dos riscos da contratação.

Isso porque a adequada previsão de riscos, em especial se considerando as intercorrências negativas em contratações anteriores semelhantes, é elemento essencial para melhoria dos processos de contratação da Prefeitura.

Todavia, recomenda-se a revisão do presente Mapa de Riscos e elaboração dos futuros pelo órgão responsável pelo planejamento a partir do que constante do Manual de Gestão de Riscos do TCU, disponível em <https://portal.tcu.gov.br/planejamento-governanca-e-gestao/gestao-de-riscos/manual-de-gestao-de-riscos/>

2.2.1.4 Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo

No caso deste último artefato da etapa de planejamento, que deve ser compatível com os artefatos anteriores e é alicerçado pelo Estudo Técnico Preliminar, o Decreto Municipal nº 39.132/23 trata dos seus elementos obrigatórios, que devem dele constar, em seu art. 19:

Art. 19. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

§ 1º O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os

Fl. 14 de 27

41 3614-1462



**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

requisitos previstos no inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e deverá conter as seguintes informações:

I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

X - a adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;

XI - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

XIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;

XV - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/04/2025 14:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/p37eac11ec6de1>.



Além disso, tratando-se de contratação, por inexigibilidade, de profissional do setor artístico, faz-se necessário a individualização dos custos, se for o caso, nos termos do art. 153, § 2º, do Decreto Municipal nº 39.132/2023:

Art. 153. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araucária, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

Fl. 15 de 27

41 3614-1462

**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

§ 1º Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no caput deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

E no caso, o Termo de Referência juntado possui todas as informações necessárias ao que se objetiva contratar, identificando ainda os custos do cachê do artista/banda.

2.2.2 Da estimativa de despesa e da justificativa do preço

Nas hipóteses de inexigibilidade de licitação, a demonstração da adequação dos custos orçados ou da conformidade dos preços praticados aos de mercado é condição essencial para a sua autorização.

A Advocacia-Geral da União (AGU) e o Tribunal de Contas da União (TCU) posicionam-se pela necessidade de demonstração da razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação, que se aplicam, *mutatis mutandi*, ao novo regime de compras públicas:

ON/AGU nº 17, de 2009

É obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas.

Acórdão nº 1565/2015 - Plenário TCU

A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (i) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima; (ii) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas.

Como adrede referido, o processo de contratação direta deve ter

Fl. 16 de 27

41 3614-1462

a / PR



**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

sua instrução conforme art. 72, da NLLC, e no que concerne a estimativa da despesa deve ser seguido o disposto no seu art. 23.

O regulamento municipal, complementando a referida disposição, e no mesmo sentido do § 4º daquele dispositivo normativo, dispôs em seu art. 150:

Art. 150. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

É de bom alvitre alertar ao órgão para a importância da congruência entre os preços das propostas, considerando que eventuais valores desarrazoados ou evidentemente inexeqüíveis podem distorcer os resultados das pesquisas efetuadas, de maneira que cumprirá ao órgão o discernimento sobre os orçamentos efetivamente aptos a comporem a planilha de preços, podendo até serem excluídos aqueles demasiadamente discrepantes dos demais.

No caso, houve justificação de preço e estimativa de despesa conforme o que disposto no art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/21 e no art. 150, do Decreto Municipal nº 39.132/23, tendo havido a juntada de notas fiscais de serviços prestados pela artista junto a outros entes privados, indicando que os preços estão atualmente em conformidade com os praticados em contratações semelhantes.

2.2.3 Da previsão de recursos orçamentários

A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal, conforme dispõe o artigo 10, inciso IX, Lei nº 8.429, de 1992, e

Fl. 17 de 27

41 3614-1462

a / PR



**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

artigo 72, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

Isso porque cabe à Administração sempre zelar pela suficiência dos recursos orçamentários para fazer frente às despesas objeto de suas contratações sob pena de sua nulidade.

Nesse sentido, é sempre prudente lembrar que o órgão assessorado deve providenciar as declarações constantes dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial a declaração do ordenador da despesa que o aumento de despesa é adequada orçamentária e financeiramente à lei orçamentária anual, bem como compatível com a lei de diretrizes orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Houve a juntada aos autos da declaração de ordenador da despesa, nos termos do art. 16, II, da Lei Complementar nº 101/2000 bem como a declaração de disponibilidade orçamentária no Termo de Referência.

2.2.4 Da possibilidade de contratação direta – art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 154, do Decreto Municipal nº 39.132/2023

A Lei nº 14.133/2021 trata de inexigibilidade de licitação no art. 74, que reproduz a noção de que a licitação é inexigível quando inviável a competição. A respeito das funções normativas do *caput* e dos incisos do art. 74, Marçal Justen Filho assevera a natureza exemplificativa do dispositivo, podendo uma contratação se fundar tão somente no *caput*, porquanto o rol de inexigibilidade é exemplificativo¹.

Para o caso em apreço, o inciso II, do art. 74, afigura-se como o dispositivo mais apropriado, diante da motivação externalizada pela pasta no bojo dos

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas**: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. p. 962.



**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

autos. Transcreve-se texto:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou **por meio de empresário exclusivo**, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; [...]

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico. (destacou-se).

O Decreto Municipal nº 39.132/2023, que regulamenta a nova Lei em âmbito local, prescreveu o seguinte:

Art. 154. As hipóteses previstas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

Nesse ponto, conforme aventado, serão analisados os requisitos de condições de habilitação e qualificação (V), razão da escolha do contratado (VI) e justificativa do preço (VII), referidas pelo art. 72, em conjunto à espécie de inexigibilidade subsumida no inciso II do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

Segundo Marçal Justen Filho, como regra, não compete ao Estado contratar profissionais do setor artístico, pois o desenvolvimento de atividades dessa natureza é realizado pela iniciativa privada, ainda que ao Estado incumbe fomentar as diversas manifestações nesse campo.

Fl. 19 de 27

41 3614-1462



**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

Existem hipóteses, no entanto, em que o Estado assume esse encargo diretamente. Em tais situações, caberá promover a contratação dos profissionais correspondentes².

Tratando especificamente da hipótese de inexigibilidade em tela, vê-se que a avaliação artística consistente em uma emancipação direta da personalidade e da criatividade humanas, afigurando-se impossível se verificar a identidade de atuações. Isso não impede, porém, eventual comparação entre performances artísticas³. A respeito da possibilidade de o Estado estabelecer contratações no campo, o mestre assevera:

Há casos em que o desempenho estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. **Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento.** Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as performances artísticas. Daí as características da inviabilidade de competição⁴.

Como se vê, a contratação de artista, por inexigibilidade, visa prestigiar o caráter personalíssimo do seu trabalho, o que inviabiliza a adoção de critérios objetivos para a realização de certame licitatório.

Conforme consta nos autos, o objeto da presente inexigibilidade é a contratação direta da consagrada artista YASMIN SANTOS para apresentação de show musical durante o evento da FESTA DO TRABALHADOR DE ARAUCÁRIA.

Segundo o ordenador da despesa, a Festa do Trabalhador no dia 1º

² JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas**: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. p. 971.

³ Ibidem, p. 972.

⁴ Ibidem, p. 972. Destacou-se.



**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

de maio em Araucária se justifica pela importância de valorizar e reconhecer o esforço dos trabalhadores que impulsionam o desenvolvimento econômico e social do Município e a presença da artista traz para o evento uma atração capaz de atrair um público variado, ampliando o alcance do evento e criando um ambiente acolhedor com diferentes gerações.

Para compor a programação musical do evento, com apresentações direcionadas a todo o público em geral, a contratação de YASMIN SANTOS se justifica perante a relevância do trabalho da artista no cenário cultural musical nacional.

Vê-se dos documentos que fazem menção a apresentações nacionais realizadas pela artista, havendo sido colacionado aos autos *links* de apresentações em programas de renome e de alto índice de audiência a exemplo do “Programa Sabadou”, “A Fazenda”, “Caldeirão com Mion” e “Programa do Ratinho” conforme se verifica na seq. 21, sendo demonstrando, em tese, que a apresentação é consagrada pela opinião pública.

Ademais, pelo que se infere dos autos, a contratação da artista se dará por intermédio de representante exclusivo, qual seja a empresa **E.R.J MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.228.518/0001-6.

Outrossim, considerando que objetiva-se a contratação da artista por meio de empresário exclusivo, devem se fazer presentes os requisitos acerca da comprovação necessária à contratação, nos termos da consolidada jurisprudência do E. Tribunal de Contas da União:

Na contratação direta de artistas consagrados, com base na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 25, inciso III, da Lei n. 8.666/93, por meio de intermediários ou representantes, **deve ser apresentada cópia do contrato de exclusividade dos artistas com o empresário contratado, registrado em cartório, O contrato de exclusividade difere da autorização que assegura**

Fl. 21 de 27

41 3614-1462



**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

exclusividade apenas para os dias correspondentes à apresentação dos artistas e que é restrita à localidade do evento, a qual não se presta a fundamentar a inexigibilidade. (Acórdão 351/2015-Segunda Câmara, TC 032.315/2011-2, relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa, 10.2.2015).

Tal exigência igualmente resta cumprida, juntando-se ao feito a cópia do contrato de exclusividade da artista com o empresário contratado, devidamente registrado em cartório (seq. 4) e que não se limita ao evento em tela.

Frise-se que a valoração das informações constantes dos autos e que motivam e fundamentam a contratação pretendida compete exclusivamente à autoridade administrativa consulente, escapando, naturalmente, das competências do parecerista.

Presentes, dessa forma, os requisitos para a contratação direta mediante inexigibilidade de licitação.

Alerta-se, na linha do art. 73 da Lei nº 14.133/2021, que *na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.*

2.2.5 Das condições de habilitação

As condições de habilitação são imprescindíveis para atestar a capacidade e a idoneidade do fornecedor para contratar com a Administração, estando previstas no artigo 62 a 69 da Lei nº 14.133/21.

Em geral, além dos documentos relativos à habilitação jurídica (artigo 66) e econômico-financeira (artigo 69) pertinentes, são exigidas das contratadas,

Fl. 22 de 27

41 3614-1462

a / PR



**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

no mínimo: **(a)** a regularidade perante a Justiça do Trabalho, Fazendas Federal, Estadual e Municipal e o FGTS-CRF; e **(b)** a inexistência de registros impeditivos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme artigo 91, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Essa última exigência, ademais, é exigida por força do já citado art. 148, III, do Decreto Municipal nº 39.132/23.

Orienta-se, portanto, que o órgão assessorado, antes da formalização da contratação, diligencie para obter todas as declarações e certidões atualizadas elencadas na legislação para certificar a qualificação e a habilitação do fornecedor, de modo a assegurar-se quanto à regularidade fiscal e trabalhista, bem como quanto à inexistência de penalidades contra a futura contratada em todos os sistemas acima elencados.

2.2.6 Da autorização da autoridade competente e limites de governança

O inciso VIII do já referido art. 72 da Lei 14.133/21 traz a exigência de instrução dos autos de contratação direta por inexigibilidade de licitação a autorização da autoridade competente.

O Decreto Municipal nº 39.132/23 definiu como autoridade competente para autorização da contratação direta, seja por dispensa de licitação, seja por sua inexigibilidade, em seu art. 149:

Art. 149. São competentes para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas, admitida a delegação.

A definição do que se tem por autoridade máxima se dá no que disposto no art. 2º, do regulamento municipal, que assim versa em seu inciso VIII:

Fl. 23 de 27

41 3614-1462

a / PR



**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

Art. 2º Além do previsto no art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para os fins deste Regulamento, consideram-se:

[...]

VIII - Autoridade Máxima:

- a) **na Administração Direta, o Secretário Municipal ou autoridade equivalente;**
- b) nas entidades autárquicas e fundacionais, o Diretor-Geral ou equivalente;

Definiu o regulamento municipal como autoridade máxima competente para autorização da contratação o secretário municipal ou autoridade equivalente, a exemplo do Procurador-Geral e do Controlador-Geral.

O art. 13, do regulamento, por sua vez, definiu em linhas gerais competências da autoridade máxima, a saber:

Art. 13. Caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela licitação ou contratação, ou a quem delegar, a que se refere este Regulamento, de acordo com as atribuições previstas em Lei, Regulamento e no Regimento Interno do órgão ou da entidade promotora da licitação:

I - examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;

II - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento;

III - autorizar a abertura do processo licitatório;

IV - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação;

VII - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento.

§ 1º A autorização para a abertura do processo licitatório é o último ato anterior à publicação do edital.

§ 2º A atribuição prevista no inciso II, deste artigo, poderá ser delegável à autoridade responsável pelo nível de gerência do órgão ou entidade, observado o disposto na Lei Municipal nº 1.547, de 14 de janeiro de 2005.

Como se vê, há a possibilidade de delegação de competências, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.547/05, o que não será verificado por esta assessoria jurídica neste momento na exata medida em que, como já referido no

Fl. 24 de 27

41 3614-1462



**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

primeiro tópico desta manifestação, compete ao agente público verificar sua atuação nos limites da sua competência.

Contudo, é de bom alvitre relembrar que as autoridades máximas de cada órgão são responsáveis pela governança das contratações e devem implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações, nos termos do art. 14 do regulamento.

Isso porque adequada estrutura de governança constitui-se na primeira linha de defesa, materializada pelos servidores que nela atuam, subordinada inclusive ao controle social (art. 169, I, da Lei nº 14.133/21).

2.2.7 Da lista de verificação

Até o momento a Procuradoria Geral do Município não editou nenhuma lista de verificação, pelo que não se é exigível o cumprimento do que disposto no art. 148, V, do regulamento.

2.2.8 Das observações finais

Como condição de eficácia dos atos, relembra-se à Administração para a necessidade de divulgação e manutenção à disposição do público do ato que autoriza a contratação direta ou do extrato decorrente do contrato em sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.

Vale registrar que, com o advento da Lei nº 14.133/21, não há mais exigência de instrução dos autos com os documentos de reconhecimento e ratificação da

Fl. 25 de 27

41 3614-1462

a / PR



**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

contratação direta, bastando a juntada aos autos da autorização referida no artigo 72 da Lei nº 14.133/21.

Após a execução do contrato deve o órgão assessorado se atentar à necessidade de elaboração de relatório final acerca da consecução dos objetivos cujo alcance fora pensado pela contratação para fins de contínua melhoria dos processos de contratação em cumprimento do que disposto no art. 161, do regulamento, a saber:

Art. 161. Os órgãos da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Araucária, deverão elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

§ 1º O relatório de que trata o caput deste artigo será de responsabilidade do gestor do órgão ou unidade que originou a contratação e deverá ser encaminhado ao Departamento de Apoio em Contratos da Secretaria Municipal de Administração para cadastro no PNCP.

§ 2º O relatório de que trata o caput deste artigo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas em até 30 (trinta) dias após a extinção do contrato.

Ademais, recomenda-se especial atenção ao cumprimento do supracitado dispositivo pelos agentes integrantes da primeira linha de defesa.

Por fim, registra-se a necessidade de que o termo de contrato, termo aditivo, declaração de ordenador de despesa e a estimativa do impacto orçamentário-financeiro devem ser assinados com o uso de certificado digital ICP-Brasil, nos termos do art. 124, do Decreto Municipal nº 39.132/23, e da mesma forma todo e qualquer ato administrativo que autorize ou efetive a realização de despesa, nos termos do art. 125, do mesmo diploma normativo, atentando-se à exceção contida no art. 3º, § 6º, do Decreto Municipal nº 35.639/21.

3. CONCLUSÃO

Cumprir reiterar que o escopo desta manifestação jurídica é orientar

Fl. 26 de 27

41 3614-1462



**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

o Gestor Público assessorado quanto às exigências legais para a prática do ato administrativo em análise, tal como pretendido nestes autos, sob o aspecto jurídico-formal. Isso porque foge à competência legal desta Procuradoria examinar aspectos técnicos, orçamentários e de mérito, inclusive a veracidade das declarações/documentos carreados aos autos; portanto, cabe ao Gestor decidir se os elementos encartados nos autos atendem ao interesse público e aos princípios constitucionais da Administração Pública, pois como afirmava Seabra Fagundes, “administrar é aplicar a lei de ofício”.

À vista do exposto, conclui-se ser juridicamente viável o prosseguimento do feito à luz dos elementos constantes dos autos, **desde que observados os registros constantes deste Parecer Jurídico e sanadas eventuais falhas apontadas.**

Inobstante as conclusões a que chegou esta parecerista, nada impede que a autoridade gestora, com fundamento no artigo 50, VII da Lei nº 9.784/1999, possa de ele discordar, devendo, obrigatoriamente, demonstrar as devidas justificativas para tanto.

Segue minuta do contrato administrativo para conferência de sua compatibilidade conforme ETP e TP colacionados.

Araucária, datado e **assinado eletronicamente**, nos termos do art. 3º, § 2º, do Decreto Municipal nº 35.639/21.

FELIPE FURTADO FERREIRA

Procurador do Município

Fl. 27 de 27

41 3614-1462





Prefeitura do Município de Araucária

Procuradoria Geral do Município

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ... /2025,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
ARAUCÁRIA POR INTERMÉDIO DO
SECRETÁRIO MUNICIPAL _____, SR.
_____ E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.105.535./0001-99, com sede na Rua Pedro Druszczy, nº 111, Centro, Araucária, Paraná, 83702-080, neste ato representado pelo Secretário Municipal de _____, Sr. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, e/ou CPF/MF sob nº _____, residente/sediada na _____, _____, _____, _____, CEP _____, doravante designado CONTRATADO, (neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da empresa), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 49436/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 39.132/2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de artista – YASMIN SANTOS - para apresentação musical durante o evento FESTA DO TRABALHADOR DE ARAUCÁRIA, a se realizar no dia 01/05/2025, no Parque Cachoeira, com duração de 1h50, observado o cronograma de apresentações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1.	237880	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, MUSICAL, CANTO, CORAL Show Musical "Yasmin Santos"	Serviço	1	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00

1.4. V

inculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

- 1.4.1. O Termo de Referência;
- 1.4.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.4.3. A Proposta do contratado;
- 1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS

O prazo de vigência da contratação é de _____ (_____) **meses/dias** contados da publicação do extrato no Diário Oficial do Município de Araucária, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1. O presente Contrato de Prestação de Serviços é prorrogável na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

1.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

1.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

1.2. O prazo de execução dos serviços será de _____, com início após a publicação deste contrato no Diário Oficial.

1.3. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento do prazo estabelecido no subitem anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

1.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1.2.



Prefeitura do Município de Araucária

Procuradoria Geral do Município

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais).

1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

1.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, devidamente demonstrado na oportunidade da concessão do reajuste, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1.1. São obrigações do Contratante:

1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Araucária para a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

1.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA– OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 39.132/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**

1. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- i. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Municipal 39.132/2023;
- ii. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Municipal 39.132/2023;

**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

iii. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Municipal 39.132/2023;

2. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Municipal 39.132/2023.
3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.
4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

1.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades

**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

1.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

1.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o

**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.3.3. Indenizações e multas.

1.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

1.5. O contrato poderá ser extinto:

1.5.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade



Prefeitura do Município de Araucária

Procuradoria Geral do Município

contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

1.5.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, nas dotações abaixo discriminadas:

dot
açã
o
rela
tiva
aos
exe
rcíc
ios
fina
nce
iros
sub
seq
uen
tes
ser
á
indi

Dotação		
Referência de Dotação:	1122	
Órgão:	18	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Unidade:	001	Gabinete do Secretário - SMCT
Função:	0013	Cultura
Subfunção:	0392	Difusão Cultural
Programa:	0010	Programa Municipal de Cultura
Ação:	2167	Manter e ampliar a estrutura física
Elemento:	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Subelemento:	33390392300000000000	Festividades e homenagens
Vínculo:	01000	Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente

Dotação		
Referência de Dotação:	1145	
Órgão:	18	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Unidade:	001	Gabinete do Secretário - SMCT
Função:	0013	Cultura
Subfunção:	0392	Difusão Cultural
Programa:	0010	Programa Municipal de Cultura
Ação:	2171	Manter a estrutura operacional e administrativa
Elemento:	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Subelemento:	33390392300000000000	Festividades e homenagens
Vínculo:	01000	Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente

Dotação		
Referência de Dotação:	1170	
Órgão:	18	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Unidade:	001	Gabinete do Secretário - SMCT
Função:	0013	Cultura
Subfunção:	0392	Difusão Cultural
Programa:	0010	Programa Municipal de Cultura
Ação:	2177	Realizar, promover, fomentar e apoiar eventos
Elemento:	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Subelemento:	33390392300000000000	Festividades e homenagens
Vínculo:	01000	Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente

**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

cada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCAIS E GESTORES DO CONTRATO

17.1 Foi indicado como Fiscal do contrato o(a) servidor(a) _____, Matrícula Nº _____, e como Fiscal Substituto(a) o(a) servidor(a) _____, Matrícula nº _____.

17.2 Foi indicada como Gestor(a) do Contrato o(a) servidor(a) _____, Matrícula nº _____, e como Gestor(a) Substituto(a) o(a) servidor(a) _____, Matrícula nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro Regional de Araucária para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Araucária, _____ de _____ de 2025.

XXXX

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE XXXXX
Ordenador(a) da Despesa

CONTRATADA

CPF e/ou CNPJ/MF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
Processo Digital
Impressão Juntada de Documentos - Juntada de Documentos
: 14

Pág 1 / 1

Processo Nº 49436 / 2025

Código Verificador: AR8293V4

Requerente: MARCOS ANTONIO KULIGOVSKI**Detalhes:** Processo criado automaticamente através da requisição ao compras nº 557/2025. Motivo: Contratação de show artístico nacional de "YASMIN SANTOS", dia 01/05/2025, em função das comemorações alusivas ao Dia do Trabalhador, a ser realizado no Parque Cachoeira, Araucária-PR.**Assunto:** COMPRAS E LICITAÇÕES**Subassunto:** REQUISIÇÃO AO COMPRAS**Data Abertura:** 19/03/2025 11:25**Data Previsão:** 03/04/2025**Juntada****Data:** 03/04/2025 14:13**Usuário:** FELIPE FURTADO FERREIRA**Observação:** Juntada de Documentos na data 03/04/2025

**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 49436/2025**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Considerando a análise da legalidade do procedimento realizada pela Procuradoria Geral do Município através do Parecer Jurídico nº xxx/2025, cujas conclusões adoto como razão de decidir, da conveniência e oportunidade da contratação identificada, **DECLARO** inviável a realização de processo licitatório, e **AUTORIZO** contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para o **objeto**: Contratação de artista - YASMIN SANTOS - para apresentação de show musical durante o evento FESTA DO TRABALHADOR DE

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	237880	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, MUSICAL, CANTO, CORAL Show Musical "Yasmin Santos"	Serviço	1	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00

ARAUCÁRIA, observada a seguinte tabela de quantidades e custos:

DETERMINO a publicação do presente Ato nos termos da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 39.132/23, observado o disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 49436/2025

DESPACHO

À SMCT - RECEPÇÃO DE PROCESSOS

Remeto os autos com parecer.

Araucária, 03/04/2025 14:14

FELIPE FURTADO FERREIRA
PGM - LICITAÇÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

Pág 1 / 1

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1306923 Historico do Processo(182) - Sequência: 16

Processo Nº 49436 / 2025

Código Verificador: AR8293V4

Requerente: MARCOS ANTONIO KULIGOVSKI**Detalhes:** Processo criado automaticamente através da requisição ao compras nº 557/2025.
Motivo: Contratação de show artístico nacional de "YASMIN SANTOS", dia 01/05/2025, em função das comemorações alusivas ao Dia do Trabalhador, a ser realizado no Parque Cachoeira, Araucária-PR.**Assunto:** COMPRAS E LICITAÇÕES**Subassunto:** REQUISIÇÃO AO COMPRAS**Data Abertura:** 19/03/2025 11:25**Data Previsão:** 03/04/2025**Informações do Recebimento:****Usuario:** JULIANE IRIS NIEVOLA FAUST**Data/Hora:** 03/04/2025 14:58



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 49436/2025

DESPACHO

À SMCT - NAF

Segue para providências

Araucária, 04/04/2025 09:27

JULIANE IRIS NIEVOLA FAUST
SMCT - RECEPÇÃO DE PROCESSOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

Pág 1 / 1

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1306923 Historico do Processo(182) - Sequência: 18

Processo Nº 49436 / 2025

Código Verificador: AR8293V4

Requerente: MARCOS ANTONIO KULIGOVSKI**Detalhes:** Processo criado automaticamente através da requisição ao compras nº 557/2025.
Motivo: Contratação de show artístico nacional de "YASMIN SANTOS", dia 01/05/2025, em função das comemorações alusivas ao Dia do Trabalhador, a ser realizado no Parque Cachoeira, Araucária-PR.**Assunto:** COMPRAS E LICITAÇÕES**Subassunto:** REQUISIÇÃO AO COMPRAS**Data Abertura:** 19/03/2025 11:25**Data Previsão:** 03/04/2025**Informações do Recebimento:****Usuario:** MARCOS ANTONIO KULIGOVSKI**Data/Hora:** 04/04/2025 09:27

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 04/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 03/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 04/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 04/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 04/2025 (Diário Oficial da União - CEAF)

Dados da consulta: 04/04/2025 09:11:09

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 29228518000169

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/04/2025 09:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p61dd37f0a74>.



 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 04/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 03/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 04/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 04/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 04/2025 (Diário Oficial da União - CEAF)

Dados da consulta: 04/04/2025 09:11:09

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 29228518000169

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/04/2025 09:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p51f0e675666ad>.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
Processo Digital
Impressão Juntada de Documentos - Juntada de Documentos
: 19

Pág 1 / 1

Processo Nº 49436 / 2025

Código Verificador: AR8293V4

Requerente: MARCOS ANTONIO KULIGOVSKI**Detalhes:** Processo criado automaticamente através da requisição ao compras nº 557/2025. Motivo: Contratação de show artístico nacional de "YASMIN SANTOS", dia 01/05/2025, em função das comemorações alusivas ao Dia do Trabalhador, a ser realizado no Parque Cachoeira, Araucária-PR.**Assunto:** COMPRAS E LICITAÇÕES**Subassunto:** REQUISIÇÃO AO COMPRAS**Data Abertura:** 19/03/2025 11:25**Data Previsão:** 03/04/2025**Juntada****Data:** 04/04/2025 09:28**Usuário:** MARCOS ANTONIO KULIGOVSKI**Observação:** Juntada de Documentos na data 04/04/2025

TERMO DE REFERÊNCIA – DFD 028-25**1. OBJETO**

O objeto deste Termo de Referência é a contratação de atrações culturais musicais para o evento esta do trabalhador 1º de maio de Araucária, a ser realizado no Parque Cachoeira no dia 01/05/2025. As atrações incluem apresentações em diversos estilos musicais como: sertanejo, pop/rock.

2. TIPO DE LICITAÇÃO

A contratação será realizada por inexigibilidade, com base no Artigo 74 da Lei, inciso II 14.133/2021, devido à necessidade de contratar artistas e profissionais especializados cuja seleção deve considerar a singularidade das atrações e a relevância dos mesmos para o evento.

3. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Os critérios utilizados para a seleção das atrações:

- Reputação e experiência dos profissionais e grupos.
- Qualidade e relevância das propostas culturais.
- Compatibilidade com o perfil e objetivos do evento.
- Portfólio de eventos similares realizados.
- Qualificações e experiência da equipe técnica.

4. TABELA DE QUANTIDADES E CUSTOS

A tabela abaixo apresenta as estimativas de custos para as atrações do evento:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	237880	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, MUSICAL, CANTO, CORAL Show Musical “Yasmin Santos”	Serviço	1	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00

Forma de pagamento: Pagamento de 50% na assinatura do Contrato e 50% 2 (dois) dias antes do Show, após ateste da nota fiscal, acompanhada da Certidão Negativa de Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro dos prazos de validade.

5. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

As atrações culturais deverão ocorrer no dia 01/05/2025, no palco montado no Parque Cachoeira, situado na Rua Ceará, S/Nº, conforme o cronograma estipulado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Araucária.

- **Duração das Atrações:**
 - Cada atração artística terá uma duração de 01:50 horas.
- **Figurino e Materiais Necessários:**
 - Necessários para as apresentações também devem ser fornecidos pelo Contratado, de acordo com as exigências de cada tipo de atração.
 - **Equipamentos Específicos:** Qualquer equipamento especial que não esteja incluído no sistema de sonorização e iluminação disponibilizado pela Secretaria deve ser providenciado pelo Contratado. Isso inclui, mas não se limita a, instrumentos musicais, objetos de cena, e equipamentos adicionais que possam ser necessários para a execução das apresentações.



- **Infraestrutura:**

- A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo fornecerá o sistema de sonorização e iluminação necessários para a realização dos espetáculos. O sistema será adequado para suportar a diversidade de atrações e atender às necessidades técnicas específicas de cada performance.

- **Requisitos Técnicos e Logísticos:**

- **Apresentações Artísticas musicais:** O Contratado deverá informar com antecedência qualquer necessidade adicional de equipamentos audiovisuais ou técnicos específicos, além dos já providenciados pela Secretaria.
- A montagem dos cenários deverá ser realizada conforme a disponibilidade do espaço, respeitando o tempo necessário para ajustes de figurino e maquiagem. Os Contratados devem garantir que os figurinos e adereços estejam prontos e disponíveis no dia da apresentação.
- O Contratado deve comunicar qualquer necessidade especial ou alteração com antecedência mínima de 07 (sete) dias antes da data de execução da atração para assegurar que todas as condições sejam atendidas e ajustadas conforme necessário.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a contratação das atrações estão previstos no orçamento anual da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, alocados especificamente para a realização de eventos culturais e literários – (Ação PPA: 2177 – Realizar, promover, fomentar e apoiar eventos).

18.001.0013.0392.0010.3.339039.2300 (Fonte1000)	2177	Realizar, promover, fomentar e apoiar eventos
18.001.0013.0392.0010.3.339039.2300 (Fonte1000)	2167	Manter e ampliar a estrutura física
18.001.0013.0392.0010.3.339039.2300 (Fonte1000)	2171	Manter a estrutura operacional e administrativa

7. CONTRATO

O contrato será firmado com os profissionais e grupos selecionados, com vigência de 120 (cento e vinte) dias, abrangendo desde a preparação das atrações até a execução e conclusão das mesmas durante o evento.

8. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A inclusão de atrações culturais musicais é essencial para o sucesso do evento, pois enriquece o evento com diversidade e qualidade, atraindo um público variado e promovendo o engajamento com a cultura.

9. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A escolha da contratação por inexigibilidade está justificada pela necessidade de garantir a participação de profissionais e grupos altamente qualificados, cuja expertise e reputação são fundamentais para a qualidade e o impacto das atrações oferecidas.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução envolve:



- **Seleção e contratação:** Definição e negociação com os profissionais e grupos para as atrações.
- **Preparação e coordenação:** Organização técnica e logística das atrações.
- **Execução:** Realização das atrações conforme o cronograma do evento.
- **Desmontagem:** Retirada dos equipamentos e fechamento do evento.

As atrações artísticas serão contratadas por meio de Inexigibilidade de Licitação tendo em vista a natureza predominantemente intelectual dessas atrações e a necessidade de profissionais com notória especialização. Optou-se por este tipo de contratação, conforme artigo 74, da Lei Federal nº 14133/2021.

Os servidores da SMCT, indicados para as funções de fiscalização e/ou gestão de contratos, deverão acompanhar e fiscalizar toda a estrutura do evento Festa do Trabalhador 1º de maio de Araucária, atestando documentos que possibilitem a liquidação das despesas.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução das atrações seguirá o cronograma estabelecido para o evento, com a organização das atividades previamente acordada e a coordenação para garantir a integração entre as diferentes atrações e a fluidez do evento.

12. LOCAIS DE ENTREGA

As atrações serão realizadas no Parque Cachoeira, sito a Rua Ceará, S/Nº. Bairro Cachoeira. CEP: 83.701-623.

13. PENALIDADES

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto integralmente, nos termos e condições do Processo de Inexigibilidade de Licitação e deste Termo de Referência, bem como nos prazos estabelecidos, sob pena de rescisão unilateral e demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 39.132/2023.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados 50% na assinatura do Contrato e 50% em até 02 (dois) dias antes do Show, mediante apresentação de documento fiscal para fins de liquidação e pagamento. O pagamento ocorrerá por depósito bancário, conforme documentação apresentada em anexo.

Araucária, 20 de março de 2025.

GLAUCIO KARAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



**Prefeitura do Município de Araucária****Processo nº 49436/2025****DESPACHO**

À SMAD - DLC - COMPRAS E CADASTROS

Anexada as certidões apontadas pelo Parecer, bem como inclusão da forma de pagamento no TR. A Informação de pagamento consta no Pedido inaugural e na proposta comercial da artista. Segue para demais trâmites.

Araucária, 04/04/2025 10:06

MARCOS ANTONIO KULIGOVSKI
SMCT - NAF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

Pág 1 / 1

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1306923 Historico do Processo(182) - Sequência: 21

Processo Nº 49436 / 2025

Código Verificador: AR8293V4

Requerente: MARCOS ANTONIO KULIGOVSKI**Detalhes:** Processo criado automaticamente através da requisição ao compras nº 557/2025.
Motivo: Contratação de show artístico nacional de "YASMIN SANTOS", dia 01/05/2025, em função das comemorações alusivas ao Dia do Trabalhador, a ser realizado no Parque Cachoeira, Araucária-PR.**Assunto:** COMPRAS E LICITAÇÕES**Subassunto:** REQUISIÇÃO AO COMPRAS**Data Abertura:** 19/03/2025 11:25**Data Previsão:** 03/04/2025**Informações do Recebimento:****Usuario:** ANGELA MARIA KOLITZKI**Data/Hora:** 04/04/2025 10:09



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 49436/2025

DESPACHO

Ao(À) Sr(a). JUCILEIDE VIANA DOS REIS

Segue para demais providências.

Araucária, 04/04/2025 10:10

ANGELA MARIA KOLITZKI
SMAD - DLC - COMPRAS E CADASTROS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

Pág 1 / 1

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1306923 Historico do Processo(182) - Sequência: 23

Processo Nº 49436 / 2025

Código Verificador: AR8293V4

Requerente: MARCOS ANTONIO KULIGOVSKI**Detalhes:** Processo criado automaticamente através da requisição ao compras nº 557/2025.
Motivo: Contratação de show artístico nacional de "YASMIN SANTOS", dia 01/05/2025, em função das comemorações alusivas ao Dia do Trabalhador, a ser realizado no Parque Cachoeira, Araucária-PR.**Assunto:** COMPRAS E LICITAÇÕES**Subassunto:** REQUISIÇÃO AO COMPRAS**Data Abertura:** 19/03/2025 11:25**Data Previsão:** 03/04/2025**Informações do Recebimento:****Usuario:** JUCILEIDE VIANA DOS REIS**Data/Hora:** 04/04/2025 10:52

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 49436/2025
**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 15/2025**

Considerando a análise da legalidade do procedimento realizada pela Procuradoria Geral do Município através do **Parecer Jurídico nº 210/2025**, cujas conclusões adoto como razão de decidir, da conveniência e oportunidade da contratação identificada, **DECLARO** inviável a realização de processo licitatório, e **AUTORIZO** contratação direta por inexigibilidade de licitação, **com fundamento no inciso II, do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, para o **objeto**: Contratação de artista **YASMIN SANTOS** para apresentação de show musical durante o evento FESTA DO TRABALHADOR DE ARAUCÁRIA, observada a seguinte tabela de quantidades e custos:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	237880	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, MUSICAL, CANTO, CORAL Show Musical "Yasmin Santos"	Serviço	1	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00

DETERMINO a publicação do presente Ato nos termos da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 39.132/23, observado o disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Araucária, datado e assinado eletronicamente, nos termos do art. 3º, § 2º, do Decreto Municipal nº 35.639/21.

GLÁUCIO KARAS
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Data de emissão: 04/04/2025

Fl. 1 de 1



**Prefeitura do Município de Araucária****Processo nº 49436/2025****DESPACHO**

À SMCT - NAF

I) Efetuada a juntada ao anexo 47 do presente processo do ato que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação devidamente numerado, remeto para que seja detalhadamente conferido e ratificado, em seguida assinado pelo(a) Ilmo(a) Secretário(a);

II) Ressaltamos que conforme estipula a Lei 14.133/21, o prazo legal para publicação é de 10 (dez) dias úteis, contados da data da lavratura do ato, no entanto, solicitamos a maior celeridade possível na tramitação a fim de evitar eventuais entraves nos cadastros dos processos das demais Secretarias;

III) Após assinado, retornar o processo à SMAD-DLC para finalização do cadastro.

Araucária, 04/04/2025 11:56

JUCILEIDE VIANA DOS REIS
SMAD - DLC - LICITAÇÕES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

Pág 1 / 1

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1306923 Historico do Processo(182) - Sequência: 25

Processo Nº 49436 / 2025

Código Verificador: AR8293V4

Requerente: MARCOS ANTONIO KULIGOVSKI**Detalhes:** Processo criado automaticamente através da requisição ao compras nº 557/2025.
Motivo: Contratação de show artístico nacional de "YASMIN SANTOS", dia 01/05/2025, em função das comemorações alusivas ao Dia do Trabalhador, a ser realizado no Parque Cachoeira, Araucária-PR.**Assunto:** COMPRAS E LICITAÇÕES**Subassunto:** REQUISIÇÃO AO COMPRAS**Data Abertura:** 19/03/2025 11:25**Data Previsão:** 03/04/2025**Informações do Recebimento:****Usuario:** MARCOS ANTONIO KULIGOVSKI**Data/Hora:** 04/04/2025 15:52



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 49436/2025

DESPACHO

À SMAD - DLC - COMPRAS E CADASTROS

Segue para demais trâmites, conforme solicitado.

Araucária, 04/04/2025 15:54

MARCOS ANTONIO KULIGOVSKI
SMCT - NAF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

Pág 1 / 1

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1306923 Historico do Processo(182) - Sequência: 27

Processo Nº 49436 / 2025

Código Verificador: AR8293V4

Requerente: MARCOS ANTONIO KULIGOVSKI**Detalhes:** Processo criado automaticamente através da requisição ao compras nº 557/2025.
Motivo: Contratação de show artístico nacional de "YASMIN SANTOS", dia 01/05/2025, em função das comemorações alusivas ao Dia do Trabalhador, a ser realizado no Parque Cachoeira, Araucária-PR.**Assunto:** COMPRAS E LICITAÇÕES**Subassunto:** REQUISIÇÃO AO COMPRAS**Data Abertura:** 19/03/2025 11:25**Data Previsão:** 03/04/2025**Informações do Recebimento:****Usuario:** ANGELA MARIA KOLITZKI**Data/Hora:** 04/04/2025 16:18



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 49436/2025

DESPACHO

Ao(À) Sr(a). JUCILEIDE VIANA DOS REIS

Segue para demais providências;

Araucária, 04/04/2025 16:18

ANGELA MARIA KOLITZKI
SMAD - DLC - COMPRAS E CADASTROS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

Pág 1 / 1

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1306923 Historico do Processo(182) - Sequência: 29

Processo Nº 49436 / 2025

Código Verificador: AR8293V4

Requerente: MARCOS ANTONIO KULIGOVSKI**Detalhes:** Processo criado automaticamente através da requisição ao compras nº 557/2025.
Motivo: Contratação de show artístico nacional de "YASMIN SANTOS", dia 01/05/2025, em função das comemorações alusivas ao Dia do Trabalhador, a ser realizado no Parque Cachoeira, Araucária-PR.**Assunto:** COMPRAS E LICITAÇÕES**Subassunto:** REQUISIÇÃO AO COMPRAS**Data Abertura:** 19/03/2025 11:25**Data Previsão:** 03/04/2025**Informações do Recebimento:****Usuario:** JUCILEIDE VIANA DOS REIS**Data/Hora:** 04/04/2025 16:22